



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar - Interina
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

DECRETO Nº 8686 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8684 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1176/2023 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Wellington Temistocles da Silva** do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Pesquisa Aquática/Coordenadoria de Pesquisa/ Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34702

DECRETO Nº 8685 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1176/2023 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Nomear **Luís Roberto Takiyama** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Pesquisa Aquática/Coordenadoria de Pesquisa/ Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34703

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1053/2023 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Vanessa da Silva Vale** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Laboratório/Núcleo de Pré - Medidas/ Coordenadoria Técnico-Operacional, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34704

DECRETO Nº 8687 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1053/2023 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Gerson Conceição Gurjão** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34705

DECRETO Nº 8688 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1053/2023 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Nomear **Vanessa da Silva Vale**, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34706

DECRETO Nº 8689 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0532/2023/GAB-UEAP**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7813**, de 06 de setembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.998**, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 1º de setembro de 2023”

Leia-se:

“a contar de 18 de setembro de 2023”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34707

DECRETO Nº 8690 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Lucinilson Dias da Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transporte/Núcleo de Administração/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34708

DECRETO Nº 8691 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1464/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Nomear **Simone de Nazaré Flexa Viana**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0036580-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transporte/Núcleo de Administração/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34709

DECRETO Nº 8692 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1247/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Mauricio Dalbosco** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças/DAA, **Código FGS-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34710

DECRETO Nº 8693 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1247/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Nomear **Evandro de Oliveira Siqueira** para exercer cargo em comissão de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças/DAA, **Código FGS-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34711

DECRETO Nº 8695 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0616/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Gilberto Santa Rosa Barbosa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Operações Integradas Repressivas e Gerenciamento de Crises/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34712

DECRETO Nº 8696 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1169/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Rosinete de Jesus Machado Gomes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34713

DECRETO Nº 8697 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0759/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Thais Luize Bentes Monteiro Bastos** do cargo em comissão de Gerente da Clínica/Clínica de Saúde Auditiva/Coordenadoria de Reabilitação, **Código FGS-2**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34714

DECRETO Nº 8698 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0935/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Dayanna Machado de Oliveira Vales** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Planejamento/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34716

DECRETO Nº 8699 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Reginaldo Silva de Souza** do cargo em comissão de Diretor/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34717

DECRETO Nº 8700 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 6906, publicado no DOE nº 7975, ambos de 04 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0413.1022.0021/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que colocou na reserva remunerada "EX-OFFÍCIO", o CEL QCOBM Carlos Augusto Jorge Cardoso,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6906**, de 04 de agosto de 2023,

publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7975**, de 04 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **CEL QCOBM Carlos Augusto Jorge Cardoso**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º e 2º; 113, inciso II e 115, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso I, da Lei nº 1.813/2014.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **CEL QCOBM Carlos Augusto Jorge Cardoso**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º e 2º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso I, da Lei nº 1.813/2014.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34720

DECRETO Nº 8701 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0203R1-AMPREV**, e

Considerando a solicitação da progressão funcional, e de acordo com a publicação da Portaria nº 746/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.940 de 16/06/2023, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor, Classe “C2” Padrão 16 para Classe “C2” Padrão 17, deste para Classe “C2” Padrão 18,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0402**, de 09 de fevereiro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.350**, 09 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angela Maria Barbosa Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 16, Matrícula nº 428922, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angela Maria Barbosa Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 18, Matrícula nº 0042892-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34722

DECRETO Nº 8702 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0096R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 580/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.919 de 16/05/2023, que concede a Progressão Funcional Horizontal com mudança do Padrão I para o Padrão II,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6335**, de 13 de julho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.959**, 13 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Regina Célia Rodrigues Tavares**, ocupante do cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta, Nível GSS, Referência 19, Classe Especial, Padrão I, Matrícula nº 0042617-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Regina Célia Rodrigues Tavares**, ocupante do cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta, Nível GSS, Referência 19, Classe Especial, Padrão II, Matrícula nº 0042617-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34724

DECRETO Nº 8703 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0675R1-AMPREV**, e

Considerando a solicitação da progressão funcional, e de acordo com a publicação da Portaria nº 441/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.901 de 18/04/2023, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor, Classe “C2” Padrão 17 para Classe “C2” Padrão 18, deste para Classe “C2” Padrão 19 e por fim para Classe “C2” Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3380**, de 14 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.899**, 14 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Helena Viana Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 17, Matrícula nº 0042044-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Helena Viana Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0042044-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 34725

DECRETO Nº 8704 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1297/2023-PROT SESA/SESA**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Condutor Veículos Urgência/Emergência, Matrícula nº 0109536-6-01, Grupo Saúde, ocupado pelo servidor **Luiz Henrique Portugal Correa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 14 de junho de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 34727

DECRETO Nº 8705 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294. 0010/2023**, e

Considerando o Decreto nº 4031, de 27 de novembro de 2020, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, nível MAE, referência 03, matrícula nº 0114043-4-01, ocupado pela servidora Celiane Brasil Rocha, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 18 de março de 2020, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, de ofício, a servidora **Celiane Brasil Rocha** do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, matrícula nº 0114043-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 18 de março de 2023, na forma estabelecida no art. 44, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 34728

DECRETO Nº 8706 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício”, do SD QPPMC RODRIGO SEMBLANO MANSO, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É INVÁLIDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0009/2023-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **SD QPPMC Rodrigo Semblano Manso**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 048/2022 - DSAU, em 01 de dezembro de 2022, a qual fora RETIFICADA pela Junta Superior de Recurso, Sessão

Extraordinária nº 002/2023, em 02/03/2023, sendo o militar submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 004/2023-DSAU, conforme os arts. 116, inciso II e 118, inciso IV, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais e correspondentes à graduação que possui, qual seja, de SOLDADO, em conformidade com os arts. 23, inciso II e 24, inciso IV, § 7º, da Lei Complementar nº 1813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, c/c o art. 10, inciso I, do Decreto nº 11.002/2022.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34729

DECRETO Nº 8707 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício”, do 3º SGT QPPMC EUSMAEL PINHEIRO DOS SANTOS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. NÃO É INVÁLIDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0008/ 2023-DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **3º SGT QPPMC Eusmael Pinheiro dos Santos**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. Não é inválido, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 040/2022 - DSAU, em 06 de outubro de 2022 e Inquérito Sanitário de Origem nº 006/2023-DSAU, conforme os arts. 116, inciso II e 118, inciso III, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais e correspondentes à graduação que possui, qual seja, de 3º Sargento, em conformidade com os arts. 23, inciso II e 24, inciso III, § 1º, da Lei Complementar nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69, c/c o art. 10, inciso I, do Decreto nº 11.002/2022.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34730

DECRETO Nº 8708 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº /15-DP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, a pedido, o **AL SD QPPMC Daniel de Ávila Abreu** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter solicitado desligamento a pedido do curso de formação de soldado 2021, a contar de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal efetivará o presente desligamento da Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com os arts. 111, inciso V; 112 e 126, inciso I, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de agosto de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34732

DECRETO Nº 8709 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0902.0034/2023 - DP/DML/SM/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, a pedido, o **SD QPPMC Yuri Jordy Mendes Nery** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 10 de maio de 2023.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado

do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, Parágrafo único e art. 112, inciso I, alínea "a", § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34733

DECRETO Nº 8710 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA ARILSON DA SILVA BRABO, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0082/2023 - DP/DPOP/ SPTS/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Arilson da Silva Brabo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34734

DECRETO Nº 8711 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA ALDAIR JOSÉ SILVA DE LIMA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0085/2023 - DP/DPOP/SPTS**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Aldair José Silva de Lima**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de

agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34735

DECRETO Nº 8712 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 8538**, de 19 de outubro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8023**, de 19 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar da 165ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas, que serão realizadas pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação-ABEP, nos dias 09 e 10 de novembro de 2023.”

Leia-se:

“Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar da 165ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas, que serão realizadas pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação-ABEP, nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, sem ônus para o Estado.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34736

DECRETO Nº 8713 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1053/2023 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Nomear **Layana Nunes Jung**, ocupante do cargo de Especialista de Nível Médio em Metrologia ou Avaliação da Conformidade, Matrícula nº 0088155-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Laboratório/Núcleo de Pré-Medidos/Coordenadoria Técnico-Operacional, **Código FGI-3**, do

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34737

DECRETO Nº 8714 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 110101.0076.1808.0150/2023-GAB/VICE-GOV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 8680**, de 25 de outubro de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.028**, de 25 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 06 a 12 de novembro”

Leia-se:

“no período de 05 a 12 de novembro”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 34738

PORTARIA Nº 172/2023-GAB/GOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**, no exercício de cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, deste Gabinete do Governador, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, a contar de 26 de outubro de 2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador, em exercício

Protocolo 34646

PORTARIA Nº 173/2023-GAB/GOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº.

1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Designar o servidor **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, no exercício de cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Integração”, Código CDS-2, deste Gabinete do Governador, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, a contar de 26 de outubro de 2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador, em exercício

Protocolo 34648

PORTARIA Nº 163/2023-GABGOV

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0137/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar os servidores **JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL**, Responsável Técnico Nível III - Planejamento/Assessoria de Planejamento, Código CDS-3 da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **Marcleison da Silva DOS Santos**, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2 e **Tiago Nascimento Ribeiro**, Chefe de Unidade de Administração/RO, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, com objetivo de realizar atividades de montagem da sede do Palácio do Governo, naquele município, no período de 20 a 23.10.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 34688

PORTARIA Nº 164/2023-GABGOV

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.2783/2023 GAB - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, com objetivo de realizar atividades de montagem da sede do Palácio do Governo, naquele município, no período de 20 a 23.10.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 34689

PORTARIA Nº 165/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0136/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, **BRUNA LORRANY VIANA ARAÚJO NASCIMENTO**, Chefe de Unidade de Eventos/CCRP, Código CDS-1, **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2 e **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, com objetivo de realizar atividades de assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nas agendas oficiais, alusivas ao aniversário dos 122 anos daquele município, no período de 20 a 22.10.23.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 34690

PORTARIA Nº 166/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.2786/2023 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **SUELLEN QUARESMA**

PEREIRA, Secretária do Governador, Código CDS-2 e **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, com objetivo de realizar atividades de assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nas agendas oficiais, alusivo ao aniversário dos 122 anos daquele município, nos dias 21 e 22.10.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 34691

PORTARIA Nº 167/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0075/2023 CH-ADJ-INST- - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA**, Chefe Adjunto de Gabinete, Subsídio/4 e **HELIELSON JUCÁ LEITE FERREIRA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, com objetivo de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como, realizar tratativas e desenvolvimento de atividade institucional de organização do Governo do Estado, no período de 20 a 22.10.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 34692

PORTARIA Nº 168/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.2803/2023 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **RICHARD MADUREIRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete do Governador, Subsídio/5, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas

atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, com objetivo de realizar atividades de assessoramento administrativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nas agendas oficiais, onde será montada a sede do Palácio do Governo, durante a Comemoração dos 122 anos daquele município, nos dias 20 e 21.10.23.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 34694

PORTARIA Nº 170/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12

de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.2805/2023 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **OZIEL DAVID OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, com objetivo de realizar atividades de assessoramento administrativo ao Chefe de Gabinete do Governador, nas agendas oficiais, onde será montada a sede do Palácio do Governo, durante a Comemoração dos 122 anos daquele município, nos dias 20 e 21.10.23.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 34695

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

UMA GRIPE

SUS

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 042/2023-GAB VICE-GOV**

Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.1808.0047/2023 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV

R E S O L V E:

DESIGNAR o deslocamento dos servidores **FRANK WARLEN HOLANDA DA SILVA**, Assessor Nível II, Código CDS-2, **LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO**, Chefe de Gabinete, Código CDS-3, **LARISSA JACARANDÁ BARBOSA**, Assessor Nível II, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Vice Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari - AP, com objetivo de acompanhamento e assessoramento em viagem do Excelentíssimo senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior, para participação da Abertura do Evento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE, no dia 26 de outubro de 2023.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice-governador do Estado do Amapá

Protocolo 34645

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 155/2023 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Henrique Correia Cyrillo - Analista de Finanças e Controle, para assumir a função de Coordenador do Observatório da Despesa Pública Estadual - ODP/Estadual, vinculado à Coordenadoria de Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 34670

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 710/2023-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 674/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8020 de 16.10.2023**, que designou a servidora **STEPHANNIE DIAS FERREIRA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 34510

PORTARIA Nº 711/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 070101.0077.0950.0055/2023-PLCC/PGE**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 389/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 7943 de 21/06/2023**, que concedeu férias a servidora **ALANA COELHO LIMA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Onde se Lê.

I - O primeiro período dar-se-á do dia **03 a 17 de julho de 2023**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **26 de setembro a 10 de outubro de 2023**.

Leia-se.

I - O período dar-se-á do dia **16 de novembro a 15 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 34511

PORTARIA Nº 712/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 070101.0077.3814.0008/2023 - PPCM/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 404/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 7945 de 23/06/2023**, que concedeu férias a servidora **ELIANE RAMOS CANTUÁRIA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Onde se Lê.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 09 a 23 de outubro de 2023.**

Leia-se.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 06 a 20 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 34513

PORTARIA Nº 713/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0964.0029/2023 - SGE/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 499/2023** publicada no **D.O.E. nº 7969, de 27.07.2023**, que concedeu férias a servidora **JAMILLE MIRIAN SOUZA NUNES SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (Trinta) dias de Férias.

Onde se Lê.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 02 a 16 de outubro de 2023.**

Leia-se.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 34514

PORTARIA Nº 714/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFI. N.º. 070101.0077.2663.0024/2023-PJUD-SESA/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 599/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 7990, de 25.08.2023** que retificou as férias do Procurador de Estado **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe do Núcleo Judicial da Saúde/PJUD.

Art. 2º - Retificar os termos da Portaria nº 584/2023-PGE, publicada no **DOE nº 7988 de 23/08/2023**, que concedeu 30 (Trinta) dias férias ao Procurador de Estado **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO.**

Onde se Lê.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de outubro de 2023.**

Leia-se.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 04 de março de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 34515

PORTARIA Nº 715/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.1054.0022/2023 - GAB/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 111/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 7853 de 08/02/2023**, que retificou as férias da servidora **JULIANA BRITO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Retificar os termos da Portaria Nº 073/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 7844 de 26/01/2023**, que concedeu férias a servidora **JULIANA BRITO DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Onde se Lê.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de Fevereiro de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de agosto de 2023.

Leia-se.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de novembro de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 34516

PORTARIA Nº 716/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.1004.0299/2023 - CLC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 343/2023** publicada no **D.O.E. nº 7926, de 25.05.2023**, que concedeu férias ao servidor **PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA**, ocupante do Cargo Efetivo Nível Superior/Analista Jurídico, 30 (Trinta) dias de férias.

Onde se Lê.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2023.

Leia-se.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 34518

PORTARIA Nº 717/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LEANE CARDOSO MIRANDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 34519

Polícia Civil**PORTARIA N.º 290, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.1581/2023 DGPC/GAB - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil - GAB/DGPC, Matrícula n.º 259551, que se

deslocou de Macapá/AP, ao município de Oiapoque/AP, no período de 06 a 13.10.2023, para dar apoio à equipe da Operação Paz.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **08 (oito)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 34614

Polícia Científica

PORTARIA Nº 181/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso

das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista ordem de serviço nº011/2023-PCA

RESOLVE:

ART. 1º- TORNAR Sem efeito a Ordem de serviço nº11/2021-POLICIA-CIENTIFICA, Publicada em 31 de maio de 2023, sem ônus para o estado.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2023.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA-AP

Protocolo 34618

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

MA GRIPE

SUS

The advertisement features a large, vibrant image of a young child with dark curly hair, smiling broadly. The background is a mix of teal and green with white polka dots. A white speech bubble contains the main text. In the bottom left, there is a thumbs-up icon and a character representing the SUS (Sistema Único de Saúde) program. The overall tone is positive and encouraging.

PORTARIA Nº 1313/2023 - SEAD

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1311/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0004201-68.2023.8.03.0002, e contido no documento Nº 0020.1369.1163/2023 - SEED .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112505-2	MIRLENE MACHADO FERREIRA	C/06	C/07	13/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 34660

PORTARIA Nº 1312/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0119.0277.0011/2023, resolve,

REMOVER:

Servidor:	Rosivaldo da Silva
Cargo:	Analista de Meio Ambiente
Matrícula:	0099706-4-01
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.
Para:	Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 34661

PORTARIA Nº 1313/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, n. 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0029.0119.1593.0001/2023, resolve,

REMOVER:

Servidor:	Alex Miranda do Amaral
Cargo:	Técnico em Extensão Rural
Matrícula:	0102405-1-01
Quadro:	Estadual
Do:	Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.
Para:	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 34663

PORTARIA Nº 1314/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0042.0119.2188.0001/2023, resolve,

REMOVER:

Servidor:	Jorge Luiz Cardoso Bitencourt
Cargo:	Assessor 1
SIAGE:	3354583
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Para:	Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 34664

PORTARIA Nº 1315/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0042.0119.2188.0001/2023, resolve,

REMOVER:

Servidor:	Marco Antonio Borges Rodrigues
Cargo:	Assessor 1
SIAPE:	3356895
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Para:	Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 34665

PORTARIA Nº 1316/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0119.0283.0009/2023**,

REMOVER:

Servidor:	Eduardo Jorge Abreu da Costa
Cargo:	Agente de Limpeza e Conservação
SIAPE:	1014340
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.
Para:	Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 34666

PORTARIA Nº 632/10-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenc - IAPEN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANGELO MELO DA SILVA 330202.0077.0611.2243/2023	0084123-4-01	14/09/2015 a 13/09/2020	01/12/2023 a 30/12/2023 01/10/2024 a 30/10/2024 01/07/2025 a 30/07/2025
2	FRANCINEI TAVARES DO CARMO 330202.0077.0609.1739/2023	0057851-7-01	17/02/2013 a 16/02/2018	01/12/2023 a 30/12/2023 01/11/2024 a 30/11/2024 01/12/2024 a 30/12/2024
3	GERALDA MARIA REIS TRINDADE 330202.0077.0787.0298/2023	0057884-3-01	05/02/2013 a 04/02/2018	01/12/2023 a 29/01/2024 01/07/2024 a 30/07/2024
4	HELOYANNE MAISE MIRA TEIXEIRA 330202.0077.0614.1524/2023	0106661-7-01	03/05/2012 a 02/05/2017	01/12/2023 a 30/12/2023 01/12/2024 a 30/12/2024 01/12/2025 a 30/12/2025
5	IZALENE MACIEL ANDRADE 330202.0077.0615.0877/2023	0114908-3-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/12/2023 a 30/12/2023 01/12/2024 a 30/12/2024 01/12/2025 a 30/12/2025
6	JAMES DE ASSIS CASTELO BRANCO 330202.0077.0785.0343/2023	0114809-5-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/12/2023 a 30/12/2023 01/12/2024 a 30/12/2024 01/12/2025 a 30/12/2025
7	LENILDA LEITAO DE OLIVEIRA 330202.0077.0829.0376/2023	0065845-6-01	01/03/2014 a 28/02/2019	01/12/2023 a 30/12/2023 02/05/2024 a 30/06/2024
8	LUIZ CARLOS CARDOSO SANTANA 330202.0077.0611.2116/2023	0106606-4-01	27/04/2017 a 26/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023 01/08/2024 a 30/08/2024 01/08/2025 a 30/08/2025
9	MARCIANE CALDAS DE SOUZA 330202.0077.0609.1818/2023	0057801-0-01	05/02/2008 a 03/02/2013	01/12/2023 a 30/12/2023 01/02/2024 a 31/03/2024
10	PAULO MAGALHAES MONARD NASCIMENTO 330202.0077.0608.0400/2023	0106519-0-01	21/10/2011 a 20/10/2016	04/12/2023 a 02/03/2024

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 34667

PORTARIA Nº 633/10-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenc - IAPEN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	VALERIA REGINA OLIVEIRA LEITE 330202.0077.0826.0084/2023	0057718-9-01	13/02/2003 a 12/02/2008	01/12/2023 a 30/12/2023 01/02/2024 a 01/03/2024 01/07/2024 a 30/07/2024

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 34668

PORTARIA Nº 634/10-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **ag de Defesa Inspeção Agropecuaria - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ROMMEL CARVALHO DE BRITO 23020400770680306/2023	0105749-9-01	23/12/2016 a 22/12/2021	23/11/2023 a 22/12/2023 21/11/2024 a 20/12/2024 20/11/2025 a 19/12/2025

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 34669

PORTARIA Nº 635/10-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HELIDA CRISTINA VILHENA SILVA 130101.0077.1038.4512/2023	0000068-0-01	17/01/2015 a 16/01/2020	26/12/2023 a 24/01/2024 22/04/2024 a 21/05/2024 04/11/2024 a 03/12/2024

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 34671

PORTARIA Nº 389/2023 - SECULT

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 498/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 094/2023-NAF/GAB/SDR de 25.10.2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARLOS ELTON DO ROSÁRIO**, Lotado na Coordenadoria de Agro Negócio - COAGRO, Matrícula nº 09796088 (Titular), **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, lotado na Coordenadoria de Agro Negócio - COAGRO, Matrícula nº 00617482 (Suplente) como fiscal do Contrato, nº 009/2023-SDR, EMPRESA STATUS PRODUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 10.452.968/0001-02, que trata da contratação da Empresa especializada em Estrutura, Sonorização e Tenda (para a realização de eventos dessa especializada) disponível na Ata de Registro de Preço nº 013/2023- TCE, Processo SIGA Nº 00009/SDR/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Outubro de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 34599

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 390/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1961/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLÍCIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "PROJETO CLAVEANDO", no dia 25 de outubro de 2023, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 34593

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0791/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, os servidores de cargos em comissão, desta Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, para expediente interno, no período de 27 a 29 de outubro de 2023, a fim de cumprirem as atividades nesta SECULT e/ou no Parque do Forte (Lugar Bonito), em razão da realização do evento FOLIA LITERÁRIA INTERNACIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 34594

PORTARIA Nº 388/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0791/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a convocação, em caráter extraordinário, os servidores desta Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, que laboraram em expediente interno, no dia 21 de outubro de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de Outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 34595

PORTARIA Nº 391/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de

Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.2041/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade/MIS, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “**6ª TRAVESSIA EM DEFESA DO RIO AMAZONAS**”, no dia 28 de outubro de 2023, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 34596

PORTARIA Nº 392/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1268/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO SEABRA**, Gerente GGAI/SECULT, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Pracuuba-AP, para atuar como fiscal do evento “**23º FESTIVAL DO TUCUNARÉ**”, nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, no município de Pracuuba-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 34597

PORTARIA Nº 393/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0793/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores e **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, Gerente Geral/Gerência de Articulação Institucional, Código CDS-3 e **CLÍCIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT,

Código CDS-1, para atuarem como Fiscais do Termo de Fomento a ser firmado com a Organizações Culturais da Amazônia - OCA PRODUÇÕES, relativo ao Projeto “Folia Literária Internacional do Amapá”, nos dias de 27, 28 e 29 de Outubro, no município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 34598

PORTARIA Nº 398/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1689/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES**, Assessor Técnico Nível I - Núcleo de Contabilidade do Fundo Estadual de Cultura, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Ferreira Gomes-AP, para atuar como fiscal do evento “**FESTIVAL DO CAJÚ**”, nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, no Município de Ferreira Gomes-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de Outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 34639

PORTARIA Nº 395/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1823/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal no evento “LANÇAMENTO DA REVISTA “ARANDU”, no dia 17 de novembro de 2023, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de Outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 34641

PORTARIA Nº 396/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.2098/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO**, Professora CDC/SECULT, para atuar como fiscal do evento "PROJETO DE DIFUSÃO DA LEITURA NOS ESPAÇOS COMUNS DA ESCOLA", nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no Município Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 34642

PORTARIA Nº 397/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1745/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal no "PROJETO "AS CANÇÕES DO AMAPÁ QUE VIM OLHAR", no dia 30 de outubro de 2023, no município de Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de Outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 34643

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2018 - SEDEL/GEA****EXCEPCIONAL****PROCESSO Nº 0027.0243.1501.0003/2023 - NAF/SEDEL**

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335, Centro, CEP - 68.900-098, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo **Decreto nº 0021/2023**, publicado no **DOE/AP nº 7.825**, de 03 de janeiro de 2022, e a empresa **VIP EMPREENDIMENTO LTDA**, representada por seu representante Legal Sr. **ADÃO ACÁCIO CORREA** inscrita no CNPJ sob nº **08.412.133/0001-87** com sede na Rua Hamilton Silva - 1359 B - Centro - CEP 68.900-098- Macapá/AP, para os fins nele declarados.

OBJETO: O presente Termo do 7º **TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 009/2018**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, Veículos Automotores visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é fundamentado do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, da Constituição Federal, e do Parecer Jurídico nº 733/2023 - PLCC/PGE/AP.

DO VALOR: O valor deste Termo anual será de **R\$ 1.184.200,00** (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) , conforme dos valores do inicial.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 009/2018 SEDEL/GEA e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento, o eventual aditivo, conforme recomendação no Parecer Jurídico nº 733/2023 - PLCC/PGE/AP.

DA VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência de prazo excepcional de 12 (doze) meses, com o período de **27/10/2023** até **26/10/2024**.

DA PUBLICAÇÃO: . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste 7º Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo Aditivo, as partes elegem a Comarca de Macapá. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2023.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
contratante

ADÃO ACÁCIO CORREA
VIP EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Protocolo 34605

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 016/2023

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - IA**, CNPJ nº 48.952.015/0001-86. Para o repasse de recursos financeiros ao referido instituto para fomentar o “**1º CAMPEONATO INTERMUNICIPAL FEMININO DE FUTEBOL DO AMAPÁ**”, o qual contará com apoio técnico e financeiro da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL/AP, conforme a documentos: Projeto e Plano de Trabalho apresentados pelo **INSTITUTO ASCENDER**, que atende aos preceitos do Art. 17 da Lei 13.019/2014. Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

É Dispensável o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria (Termo de Fomento), por ser um recurso proveniente de emenda Especial, no valor de R\$ **600.000,00**, respectivamente”, que atendem aos preceitos do Art. 29 e Art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, Os termos fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem Chamamento Público, assim como projetos voltados a serviços de educação, saúde e assistência social, desta forma sugerimos a referida parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do termo de Fomento,

recurso no total de R\$ **600.000,00**, destinado para OSC pela SEDEL, será aplicado na execução do evento “**1º CAMPEONATO INTERMUNICIPAL FEMININO DE FUTEBOL DO AMAPÁ**”, que atenderá a população amapaense na modalidade de Futebol no ano de 2023.

Macapá - AP, 25 outubro de 2023.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto nº 0021/2023

Protocolo 34603

Secretaria de Educação**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-NCC/SEED**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
Contratada: Empresa MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.108/0001-19.

Processos Administrativos PRODOC Nº 0021.0445.1373.0010/2023.

OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 009/2020-SEED. VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 24/10/2024.

VALOR TOTAL R\$ 1.400.468,41 (Um milhão e quatrocentos mi, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0002.2375, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - (RP).

Nota de Empenho nº 2023NE14511 de 20/10/2023.

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, **SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES** pela contratada.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2023.
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária de Estado da Educação
Decreto 0009/2023-GEA

Protocolo 34601

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0009/2023-GEA, torna pública a retificação do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** que estabelece normas da Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06 de maio de 2020, e suas alterações.

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SEED/GEA/AP.

Leia-se:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023-SEED/GEA/AP.

Onde se lê:

Chamada Pública n.º 011/2023-SEED/AP/GEA (...)

Leia-se:

Chamada Pública n.º 011/2023-SEED/AP/GEA (...)

Alteração: No Item 03 Açaí vinho (tipo A) constante na Tabela 1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS e no ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DIVIDIDOS POR LOTE, os lotes, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12 e 13,

Onde se lê:

O produto deverá ter registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Leia-se:

O produto deverá ter registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Selo de Qualidade previsto na Lei n.º 1.914/2015 ou Selo de Inspeção Municipal.

Onde se lê:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO N.ºXXX/2023-SEED/GEA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo Governador, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, 1º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023-SEED/GEA/AP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.10 CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. o recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação do Produto	Und.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preços	
					V. Unit. R\$	V. Total R\$
01						
02						
03						
04						
Valor Total dos itens R\$						



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

5.10 início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Apoio ao Estudante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

5.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita nos locais (polos), dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2023/SEED/GEA.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo Fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na proposta de venda de alimentos da agricultura familiar, o contratado receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso). O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 Produtos, Unidade, Quantidade Periódica de Entrega, Preço de Aquisição, Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública) Preço Total e Valor Total do Contrato. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento, em até 10 (dez) dias, no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO. Deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Estado da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

14.1.1 O índice utilizado para o reajustamento será o IPCA/IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.10 pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento do objeto adquirido, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 É competente o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Leia-se:

ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.ºXXX/2023-SEED/GEA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo Governador, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, 1º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0011/2023-SEED/GEA/AP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.10 CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- c. o recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- d. o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação do Produto	Und.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preços	
					V. Unit. R\$	V. Total R\$
01						
02						
03						
04						
Valor Total dos itens R\$						



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

5.10 início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Apoio ao Estudante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

5.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita nos locais (polos), dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 011/2023/SEED/GEA.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo Fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na proposta de venda de alimentos da agricultura familiar, o contratado receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 Produtos, Unidade, Quantidade Periódica de Entrega, Preço de Aquisição, Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública) Preço Total e Valor Total do Contrato. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento, em até 10 (dez) dias, no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- e) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- f) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- g) fiscalizar a execução do contrato;
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO. Deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Estado da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 011/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

14.1.1 O índice utilizado para o reajustamento será o IPCA/IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.10 pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento do objeto adquirido, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 É competente o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Onde se lê:

**ANEXO V - Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:			
3. Endereço:			4. Município/AP:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:		
8. Nº DAP/CAF Jurídica:		9. Banco:		10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:	
12. Nº de Associados:		13. N. de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N.º Associados com DAP/CAF física:		
15. Nome do representante legal		16. CPF:		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UP:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ Nº		3. Município/UF		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Und.	Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos.
				4.1. Unt.	4.2. Total	
Obs:	*Preço publicado no Edital nº 001/2023-SEED/GEA/AP (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro esta de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E-mail:	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023-SEED/GEA/AP					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por entidade articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF:	3. DAP/CAF	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023-SEED/GEA/AP						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. Nº da DAP/CAF Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
8. Banco:		9. Nº Agência:		10. Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos.
				Unt.	Total	
Obs:	*Preço publicado no Edital nº 001/2023-SEED/GEA/AP /2023 (o mesmo que consta na chamada pública)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME						
Nome:		CNPJ:		Município:		
Endereço:			Fone:			
Nome do Representante Legal:			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com						



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

as condições de fornecimento		
Local e Data:	CPF:	
	Assinatura do Fornecedor Individual:	

Leia-se:

ANEXO V - Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:			
3. Endereço:			4. Município/AP:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:		
8. Nº DAP/CAF Jurídica:		9. Banco:		10. Agência Corrente:		
11. Conta Nº da Conta:						
12. Nº de Associados:		13. N. de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N.º Associados com DAP/CAF física:		
15. Nome do representante legal		16. CPF:		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ Nº		3. Município/UF		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Und.	Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos.
				4.1. Unt.	4.2. Total	
Obs:	*Preço publicado no Edital nº 011/2023-SEED/GEA/AP (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro esta de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E-mail:	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023-SEED/GEA/AP					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por entidade articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF:	3. DAP/CAF	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023-SEED/GEA/AP						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. Nº da DAP/CAF Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
8. Banco:		9. Nº Agência:		10. Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos.
				Unt.	Total	
Obs:	*Preço publicado no Edital nº 011/2023-SEED/GEA/AP /2023 (o mesmo que consta na chamada pública)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME						
Nome:		CNPJ:		Município:		
Endereço:			Fone:			
Nome do Representante Legal:			CPF:			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	CPF:	
	Assinatura do Fornecedor Individual:	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Onde se lê:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023-SEED/GEA/AP)

Eu,.....,CPF nº..... e DAP/CAF física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____/_____/_____
(Local e data)(Assinatura)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023-SEED/GEA/AP)

Eu,representante da Cooperativa/Associação....., com CNPJ nº.....e DAP/CAF Jurídica nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____/_____/_____
(Local e data)

_____ Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Leia-se:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023-SEED/GEA/AP)

Eu,.....,CPF nº..... e DAP/CAF física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____/_____/_____
(Local e data)(Assinatura)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023-SEED/GEA/AP)

Eu,representante da Cooperativa/Associação....., com CNPJ nº.....e DAP/CAF Jurídica nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____/_____/_____
(Local e data)

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 0009/2023-GEA



Cód. verificador: 192769098. Cód. CRC: 134BC6B
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/10/2023 17:33, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS,1066-CENTRO, EM MACAPÁ-ESTADO DOAMAPÁ		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO.		
RELATORA: ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO		
ASSESSORA TÉCNICA: ZENILDA RDIAS		
PROCESSO: nº 0040.0767.2122.0001/2021 – CEE/AP		
PARECER Nº 023/2023-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 19/08/2023

I – HISTÓRICO

O **CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE**, por meio do ofício nº 083/2021, de 28 de outubro de 2021, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos, objetivando a Autorização de Funcionamento do **Ensino Fundamental (Anos Finais)**, cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo nº **0040.0767.2122.0001/2021**, que dispõe das seguintes peças:

- Ofício 083/2021;
- Plano de Implantação;
- Calendário Escolar;
- Matriz Curricular;
- Sistemática de avaliação;
- Regimento Escolar;
- Ato de nomeação da Diretora;
- Ato de nomeação da Secretário Escolar;
- Relação de pessoal do corpo administrativo;
- Modelos de impressos usados na escrituração;
- Relação à indicação do acervo bibliográfico e web gráfico.

Com base na Resolução nº 077/14-CEE/AP, foi procedida a análise preliminar realizada pela Assessora Técnica Zenilda Rdias e detectada a necessidade de a Escola inserir documentos e/ou fazer algumas correções e adequações, conforme especificação a seguir:

Neste Conselho, esta Assessoria Técnica realizou análise preliminar, identificando a necessidade de ajustes no Regimento Escolar, Matriz Curricular, calendário e sistemática de avaliação. O Processo nº 0040.0767.2122.0001/2021 passou por diversas análises e solicitação de documentos para que pudessem sanar as impropriedades encontradas. A documentação enviada sanou de maneira satisfatória. Atendidas as demais pendências pela Instituição Escolar foi concluída, no âmbito da Assessoria deste CEE/AP, a análise técnica relativa aos documentos que compõem o processo.

II – DA ANÁLISE

2.1 – IDENTIFICAÇÃO

O **CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE** tem sede localizada na Avenida Presidente Vargas, 1066, CEP: 689000.070, E-mail: escolaflorence@gmail.com, Fone (96)98122-7335, Centro- Macapá-AP. Iniciou as suas atividades educacionais há 18 anos, sob a denominação **CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE**, com a oferta de ensino privado, no seguimento da Educação Profissional. No ano de 2021, em decorrência da ampliação da escola e da demanda de alunos, surgiu a necessidade da oferta do Ensino Fundamental (Anos iniciais) e Ensino Médio.

O **CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE** tem como mantenedora a pessoa jurídica de direito privado denominada B.B.R. Costa LTDA, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (M.F) nº 30.310.181/0001-13, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1066, CEP 68900070, Macapá-Amapá.

2.2 – DO FUNCIONAMENTO

O **CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE** funciona há 18 anos com o ensino técnico profissionalizante, atualmente está solicitando junto a este Conselho de Educação, a Autorização para atender os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais do ensino de 09(nove) anos e Ensino Médio.

2.3 – ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

O **CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE** está localizado no Município de Macapá. Foi realizada verificação *in loco* por esta Assessora quando se constatou que a escola funciona em prédio próprio apresentando espaço físico em excelente estado de uso e conservação, instalações elétricas e hidráulicas em bom funcionamento. A escola possui escadas e rampas apenas na entrada da escola e saída de emergência, assim como um espaço todo preparado para receber o elevador, a escola possui acessibilidade nas portas, banheiros e no térreo, sendo que nos dois andares acima, possui apenas escadas e barras. A Instituição possui 10 salas de aula, todas climatizadas, com boa iluminação e ventilação, a biblioteca é climatizada, mas fica em um espaço anexo da escola, com um ótimo acervo e muito bem organizada, a escola não possui área de recreação, as demais informações podem ser encontradas no relatório de verificação.

Faz-se necessário deixar registrado que a escola até o momento ainda não abriu matrículas para os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

V. QUADRO DEMONSTRATIVO DO ENSINO OFERTADO.								
NÍVEL / ETAPA / MODALIDADE	SÉRIE / ANO	TURMAS / ALUNOS						TOTAL / ALUNOS
		1º TURNO		2º TURNO		3º TURNO		
		Nº de turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	
ENSINO FUNDAMENTAL (09 ANOS)	6º ano							
	7º ano							
	8º ano							
	9º ano							
ENSINO MÉDIO	1º ano							
	2º ano							
	3º ano							
TOTAL								

2.4 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA:**a) CORPO DOCENTE**

A Instituição de Ensino **CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE** possui um corpo docente do 1º ao 9º ano, composto por 12 docentes, e está de acordo com a legislação vigente. Estão anexas ao Processo cópias dos diplomas de habilitação em conformidade à função de cada servidor em consonância com a Resolução 077/2014- CEE/AP e Resolução 056/2015 – CEE/AP.

b) CORPO DISCENTE

O corpo discente da Instituição de Ensino **CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE** será formado por alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional.

c) REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Interno é composto por 121 artigos, que completam o solicitado na legislação vigente, tendo por **FINALIDADE** o desenvolvimento do aluno e seu preparo para o pleno exercício da cidadania, através da oferta com qualidade da Educação Básica nas seguintes etapas:

l) Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), para os alunos na faixa etária de 11(onze) a 14 (quatorze) anos;

II) Ensino Médio (presencial), para os alunos na faixa etária de 15(quinze) a 17(dezessete) anos.

III) Educação Profissional – na forma subsequente, para alunos que já concluíram o Ensino médio.

O objetivo do Centro de Ensino Flórence é oferecer serviços educacionais com qualidade, considerando o direito de aprendizagem e desenvolvimento proposto para cada faixa etária atendida pela escola, bem como, de forma inclusiva, atender aos alunos com necessidades especiais, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e legislação pertinente em âmbito nacional e estadual.

DO ENSINO FUNDAMENTAL: A escola oferta o Ensino Fundamental – Anos Finais, com amparo legal na legislação educacional a qual prevê que o Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se apresenta a vida social.

A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do Centro de Ensino Flórence é subsidiada por sua proposta pedagógica que por sua vez, é norteada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular-BNCC, Referencial Curricular Amapaense-RCA e demais legislação em vigor, específica para cada etapa e modalidade ofertada. As atividades de avaliação deverão imprimir ênfase no desenvolvimento do aluno em seu aspecto global, considerando o domínio de conhecimentos, o aprimoramento crítico-reflexivo, e a aquisição de competências que o levem a construção de saberes acerca dos componentes do currículo. Nessa perspectiva, a Escola adota a tendência pedagógica progressista crítico-social dos conteúdos que visa preparar o aluno por meio do conhecimento e de sua socialização para uma participação ativa no mundo adulto, diante das contradições da sociedade. Portanto, a avaliação deve valorizar o protagonismo e a formação integral do aluno de forma interdisciplinar, na perspectiva de um aprendizado por meio da experiência ao longo da vida.

A avaliação dos alunos praticada pela escola como parte integrante de sua proposta pedagógica tem a finalidade de redimensionar a ação educativa, em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico da escola, devendo:

– Ocorrer de forma processual, participativa, formativa, contínua, cumulativa e diagnóstica, objetivando:

a) identificar de forma sistemática as potencialidades e dificuldades de aprendizagem, bem como a necessidade de adequações metodológicas;

b) Auxiliar na tomada de decisão quanto às abordagens e estratégias mais apropriadas para a turma, visando tornar a aprendizagem significativa e para toda a vida;

c) Informar periodicamente o desempenho dos alunos para os pais/responsáveis;

d) Assegurar o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação e rever, se for o caso, os critérios e procedimentos se as insatisfações forem procedentes;

– Optar por instrumentos avaliativos respeitando as especificidades de cada componente curricular, os objetivos de aprendizagem e os aspectos formativos que envolvem o desenvolvimento das competências e habilidades inerentes à formação profissional e demais elementos da formação cidadã.

Para efeito de distribuição de pontos, o ano letivo será dividido em 04(quatro) bimestres, e cada bimestre terá o valor de 25,0 (vinte e cinco) pontos, totalizando 100,0 (cem) pontos anuais, conforme abaixo:

BIMESTRES	PONTOS	Máximo	Mínimo
1º	25,0	25,0	15,0
2º	25,0	25,0	15,0
3º	25,0	25,0	15,0
4º	25,0	25,0	15,0
TOTAL	100,0	100,0	60,0

No decorrer de cada bimestre, o aluno realizará no mínimo 03 (três) instrumentos avaliativos em cada componente curricular, cuja somatória não poderá ultrapassar o valor máximo de 25,0 (vinte e cinco) pontos cumulativos. Os três instrumentos a que se refere o caput do artigo terão preferencialmente os valores de 8,0 (oito) pontos, 8,0 (oito) pontos e 9,0 (nove) pontos.

DA APROVAÇÃO: Ao final do ano letivo, no Ensino Fundamental e Médio será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de 100,0 (cem) pontos, em todos os componentes curriculares, o que equivale a 60,0 (sessenta) pontos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária do total de horas letivas anuais.

DA REPROVAÇÃO No Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio serão considerados reprovados no ano/série, os alunos que após o processo de reavaliação e recuperação final obtiverem nota inferior 60% (sessenta por cento) do total de pontos anuais, o que equivale a 60,0 (sessenta) pontos em 03 (três) ou mais componentes curriculares.

DA PROGRESSÃO PARCIAL: A escola ofertará os estudos de dependência, visando integralizar o currículo do aluno, através de estudos e avaliações, onde o professor elabora um planejamento específico, com acompanhamento da Coordenação Pedagógica, com conteúdos selecionados conforme a necessidade de aprendizagem dos alunos, bem como a metodologia e a carga horária que será 13 executada, sem a obrigatoriedade de cumprimento total anual do componente curricular. § 2º Ao aluno serão ofertadas aulas ou encontros específicos para orientar e tirar dúvidas e após esse processo o aluno fará avaliação.

RECUPERAÇÃO PARALELA: A Recuperação paralela tem por finalidade recuperar a aprendizagem do aluno no decorrer do ano letivo, nos conteúdos nos quais apresentou dificuldades de entendimento, configurando como um resgate de sua aprendizagem antes do encerramento do ano letivo. A recuperação paralela ocorre no decorrer do ano letivo, preferencialmente no contra turno, em todos os componentes curriculares, sempre que o aluno não atingiro aproveitamento nos componentes curriculares que compõem a etapa/curso.

DA RECUPERAÇÃO FINAL: No Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio; a) Quando o aluno não atingir 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, do total de 100,0 (cem) pontos anuais, correspondente a 60,0 (sessenta) pontos; b) A recuperação final valerá 40,0 (quarenta) pontos, que serão somados as notas obtidas nos quatro bimestres anuais, utilizando-se a seguinte fórmula: $(NF = NB + NRF = \geq 60 \text{ pontos})$: I - Legenda: NF = Nota Final (após a recuperação) NB = Nota dos Bimestres (somatória de pontos dos 04 (quatro) bimestres). NRF = Nota da Recuperação Final \geq Maior ou Igual c) Para assegurar o direito à recuperação final faz-se necessário que o aluno no decorrer dos 04 (quatro) bimestres obtenha nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

a) Matriz Curricular - A Matriz Curricular está organizada em áreas de conhecimentos, em conformidade com o que estabelece a Resolução 056/2015 – CEE/AP, Resolução nº 015/2019 – CEE/AP, Resolução nº 094/2020; Parecer nº 111/2018 e Parecer 028/2020 – CEE/AP.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR. O Ensino Fundamental – Anos Finais está organizado em anos, com o currículo formado pela Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, conforme a Matriz Curricular analisada e aprovada pelo Conselho de Educação, organizada em cinco áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, a saber:

- I - Linguagens
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Arte;
 - c) Educação Física;
 - d) Língua Inglesa;
- II - Matemática
 - a) Matemática
- III - Ciências da Natureza
 - a) Ciências
- IV - Ciências Humanas
 - a) História
 - b) Geografia
- V - Ensino Religioso
 - a) Ensino Religioso



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - (6º AO 9º ANO)
LEI Nº 9.394/96

DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	DURAÇÃO DO M/A	50 MIN
SEMANAS LETIVAS	40	M/A SEMANAL	30
DIAS LETIVOS ANUAIS	200	CH DIÁRIA	300min ou 5h
MÓDULO AULA DIÁRIO	06	CH ANUAL	1000h
CARGA HORÁRIA TOTAL			4000h

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR LEI Nº 9.394/96	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA								TOTAL MA	TOTAL CH
			MÓDULO AULA SEMANAL				MÓDULO AULA ANUAL					
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º		
LINGUAGENS	Língua Portuguesa		5	5	5	5	200	200	200	200	800	666h40'
	Arte		2	2	2	2	80	80	80	80	320	266h40'
	Educação física		2	2	2	2	80	80	80	80	320	266h40'
	Língua Inglesa		2	2	2	2	80	80	80	80	320	266h40'
MATEMÁTICA	Matemática		5	5	5	5	200	200	200	200	800	666h40'
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		3	3	3	4	120	120	120	160	520	433h20'
CIÊNCIAS HUMANAS	História		3	3	3	3	120	120	120	120	480	400h
	Geografia		3	3	3	3	120	120	120	120	480	400h
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso		1	1	1	1	40	40	40	40	160	133h20'
PARTE DIVERSIFICADA	Empreendedorismo		2	2	2	2	80	80	80	80	320	266h40'
	Educação Financeira		2	2	2	1	80	80	80	40	280	233h20'
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS/ANUAIS			30	30	30	30	1200	1200	1200	1200	4800MA	4000h
CARGA HORÁRIA ANUAL							1000	1000	1000	1000		

Informações complementares: MA = módulo aula // CH = carga horária.

1. Educação Física será ofertada, preferencialmente, no horário normal das aulas;
2. Os temas transversais: Direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/2003), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.539/2003 e 11.045/2008), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010).

Base Nacional Comum

Linguagens – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte, Educação Física;

Matemática – Matemática;

Ciências da Natureza – ciências.

Ciências Humanas – História, Geografia.

Base Diversificada

Empreendedorismo;

Educação Financeira

Com 6 módulos de 50 minutos, contemplando assim 30 módulos semanais.

Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas disciplinas de Arte, Literatura e História (Lei nº 10.639/2003 CNE, Lei nº 11.645/2008 CNE e Lei Estadual nº 1.196/08 - GEA); os conteúdos de História e Geografia do Amapá serão incluídos, obrigatoriamente, nas Disciplinas de História e Geografia (Resolução nº 083/02-CEE/AP, Art. 8º inciso I);

Os temas Transversais: Saúde, Sexualidade, Diversidade Sexual e Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética e Trânsito serão trabalhados em todos os componentes curriculares de forma interdisciplinar e implementados no Projeto Político Pedagógico da escola (Art. 26 da Lei nº 9394/96 • LDB);

2.5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A secretaria da escola é muito bem estruturada e organizada, é composta dos seguintes documentos: Arquivo Ativo: Livro Controle por Ordem Alfabética e Ano, Impressos Utilizados: (Documentação de Alunos); Ficha de Matrícula; Ficha Individual; Histórico Escolar; Ressalva; Atestado; Declaração de Conclusão de Curso; Certidão de Nascimento; Declaração; Livro de Ata de Resultados Finais; Cadastro de funcionários; Diário de Classe eletrônico; Livro de Registro e Certificados; Livro Ata de Reuniões; Pastas individuais de Alunos; Calendário Escolar Próprio.

Toda a secretaria da escola é gerenciada pelo PROESC, desde a emissão de ressaltas, declarações, como também, é possível solicitar documentos via PROESC.

Recomendações:

A construção de um espaço para atendimento a alunos com necessidades – Sala do AEE;

A escola não possui uma biblioteca no prédio principal, sendo que existe um espaço para os livros em um anexo da escola, recomenda-se que a escola possa ter um espaço no prédio principal para que os alunos tenham acesso aos livros;

A escola não possui um espaço para atividade física, sendo que segundo os gestores, há uma parceria com os proprietários de uma quadra a poucos passos da escola, para que a escola possa utilizar o espaço;

Organizar os documentos no arquivo morto, não pode haver documentos dos alunos fora de suas

respectivas pastas, os documentos que não forem mais utilizados, ou que não fazem parte do arquivo devem ser retirados e colocados em um lugar adequado;

Prazo de 90 dias para a conclusão das recomendações;

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e ainda no Relatório de Verificação *in loco*, **Lei 9394/96, Resolução nº 077/2014**

– **CEE/AP, Resolução nº 056/2015 – CEE/AP, 015/2019– CEE/AP, Resolução nº 094/2020; Parecer nº 111/2018 e Parecer 028/2020 – CEE/AP** esta relatora é de Parecer **favorável** à Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano do CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE.

O presente ato de Autorização de Funcionamento tem validade de 03 anos, devendo a Instituição requerer a este Conselho de Educação, o Reconhecimento da Etapa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano no Prazo de 120 dias (cento e vinte) antes do término da vigência do presente ato, conforme estabelece a resolução de nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2023.

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO
CONSELHEIRA RELATORA-CEE/AP

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data decidiu por unanimidade aprovar o voto da Relatora.

A Câmara recomenda que o credenciamento alcançado pela escola para a educação profissional seja estendido para a educação básica com caráter permanente.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 19 de agosto de 2023.

Conselheiros:

Elizabete do Rosário Monteiro
Fabio Richard Pereira da Silva
Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Junior
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Paulo de Tarso Smith Neves
Rubenita Gonçalves Teles

V- DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena, realizada nestadata, decidiu por 17 votos favoráveis ao voto do Relator e 01 contrário a decisão da Câmara.

Macapá-AP, sala de reuniões Profº. Mário Quirino da Silva, em 15 de setembro de 2023.

Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes – voto contrário
Arlene Maria de Moraes Favacho
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Celia Lucia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Fabio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Junior
Paulo de Tarso Smith Neves
Jonas Loureiro Dias
João Victor Almeida de Moraes
Marques Ferreira Barbosa
Laércio Mendonça Góes
Synthia Colares Costa
Michele Mayra Monteiro de Oliveira
Railton Aparecido Ramos de Brito
Ryan Muller Oliveira Santos
Rubenita Gonçalves Teles

Secretaria de Fazenda**ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000059 -SEFAZ**

Aprova o Regime Especial para a empresa **USIBRITAS MINERAÇÃO LTDA** relativo ao benefício fiscal de redução de base de cálculo nas operações internas com pedra britada e de mão, na forma que menciona.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, tendo em vista as disposições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244 da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 e Decreto n.º 1869/2013;

Considerando as disposições contidas no Convênio ICMS 100, de 28/09/2012, que autorizou o Estado do Amapá a reduzir a base de cálculo nas operações internas com pedra britada e de mão;

Considerando o disposto nos artigos 1º e 4º do Decreto n.º 1869, de 03 de abril de 2013;

Considerando, ainda, o contido no Processo n.º 28730.0080452023-2, bem como o disposto no Parecer Fiscal N.º 2023.01.00.00141/SEFAZ;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Autorizada a empresa **USIBRITAS MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.205.290/0001-59 e inscrição estadual n.º 03.028106-7, estabelecida Rodovia BR 156, KM 112, S/Nº, Bairro Zona Rural, CEP 68.915.000, Município de Ferreira Gomes, neste Estado do Amapá a usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto n.º 1869, de 03 de abril de 2013, nos termos deste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda. Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação.

Cláusula Terceira. Deverá constar no campo "Informações Complementares" dos documentos fiscais emitidos nas condições deste Ato Declaratório, a seguinte expressão: "REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000059/SEFAZ".

Cláusula Quarta. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de

- documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Quinta - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01(um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Sexta - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Sétima - O benefício previsto neste Ato Declaratório fica condicionado à vedação de utilização de qualquer crédito fiscal.

Cláusula Oitava - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 31 de agosto de 2023.

Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34674

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000024/SEFAZ

Autoriza a empresa **CDB MINERAÇÃO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais acessórias relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, tendo em vista as disposições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505, do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando que o pedido formulado não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

Considerando as disposições do Convênio ICMS 04/04, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS a prestação de serviços de transporte intermunicipal de carga, estendidas suas disposições ao Estado do Amapá pelo Convênio ICMS 111/12, prorrogado até 30/04/24 pelo Convênio ICMS 178/21;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal 2023.01.00.00076, objeto do pedido formulado no processo n.º 28730.0010842023-0,

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa **CDB MINERAÇÃO LTDA**, sociedade empresarial Ltda, CNPJ sob o n.º 37.490.276/0001-05, inscrição estadual n.º 03.064.159-4, estabelecida na Av. Caramuru, 1188, Buririzal, nesta cidade de Macapá, a adotar o REGIME ESPECIAL mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula segunda - Fica autorizada a emissão de 1(uma) única Nota Fiscal com o CFOP 5504 - Remessa para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, para suportar as operações de circulação de mercadorias e de transporte com origem no Município de Serra do Navio até o Porto da CDSA no Município de Santana.

Cláusula terceira - Fica autorizada a emissão do documento interno denominado "TICKET DE CONTROLE", para efeito de acompanhar os caminhões/carretas que farão o transporte do rejeito de minério de manganês.

§ 1º O documento descrito no *caput* conterá informações sobre o número de ordem, o tipo de operação, os dados cadastrais do emissor (local onde a mercadoria será coletada, autorizada via Regime Especial, inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual); descrição da mercadoria/espécie/volume; peso; local e data, assinatura do transportador e recebedor.

§ 2º Para efeito de circulação do material no território do Estado, o "documento interno" terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua data de emissão.

§ 3º Os documentos emitidos nesta cláusula deverão ser anexados às respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/DANFES e Conhecimento de Transporte Eletrônicos (DACTES) e arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cláusula quarta - As informações constantes nos documentos emitidos deverão conter a expressão "Emitido por REGIME ESPECIAL - Ato Declaratório nº 2023.000000-SEFAZ", devendo ser mantido em arquivo para apresentação ao Fisco, quando solicitado.

Cláusula quinta - Após a conclusão do carregamento do navio e com a obtenção da pesagem correta, via Certificação/Draft Survey, será emitida a Nota Fiscal Eletrônica - (NF-e) com o CFOP 7504 - Exportação de mercadoria que foi objeto de formação de lote de exportação, contendo os dispositivos legais pertinentes.

Cláusula sexta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;

Cláusula sétima - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula oitava - Este Ato Declaratório entra em vigor

após sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até o dia 30 de abril de 2024.

Macapá (AP), 19 de abril de 2023
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34675

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000068/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **COMMERCIUM COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA** referente ao cumprimento de obrigações fiscais acessórias relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, tendo em vista as disposições dos artigos 44, § 2º e 244 da Lei n. 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº. 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP ;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Decreto nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 0400/97, e no Decreto nº 4098, de 24 de agosto de 2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente, e;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00159-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0129842023-7;

DECLARA:

Cláusula primeira. Concedido Regime Especial de procedimentos fiscais à empresa **COMMERCIUM COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Dr. Antônio Gouveia, nº 61, Sala 202, Pajuçara, CEP 57.030-170, CNPJ nº 00.07.431.724/0001-39 e filial na capital do Estado do Amapá, Macapá, n Rua Hildemar Maia, nº 1549, Sala "B", Bairro Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.431.724/0003-09 e CAD-ICMS nº 03.056996-6, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Parágrafo único. A beneficiária do regime especial previsto no *caput*, poderá importar do exterior, nos termos dos artigos constantes do Capítulo I, do Título I, do Livro Segundo da Lei nº 0400/97/AP e Decreto nº 4.098/11, mercadorias e produtos em geral.

Cláusula segunda. Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação

das mercadorias:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 2023.000000-SEFAZ.

§ 2º As mercadorias importadas nos termos desta cláusula, poderão ficar armazenadas em entreposto aduaneiro autorizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo ali permanecer até a sua saída efetiva.

§ 3º As mercadorias importadas na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, inclusive em unidade diversa da UF da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem comprovação de recolhimento do imposto - GLME, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

§ 4º A forma para emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para os casos de vendas presenciais a não contribuinte do ICMS residentes em outra Unidade da Federação, em que a mercadoria adquirida de terceiros (importada) e retirada no próprio estabelecimento ou diretamente no local de desembarço, será de acordo com o estabelecido no Decreto nº 4098, de 24 de agosto de 2011 (corredor de Importação), utilizando CFOP 5.012 ou 5.106.

Cláusula terceira. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 0400/97 e Decreto nº 4098/11, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída e sob a especificação do Código de Receita 1820 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da entrada da mercadoria sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2268/98-RFICMS/AP.

§ 3º A responsabilidade pelo seu recolhimento é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula quarta. A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria para outra unidade da Federação, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual.

Parágrafo único. Aplica-se o crédito fiscal presumido previsto no *caput* as mercadorias importadas na forma prevista neste Regime Especial, em consonância com o disposto no Capítulo I, do Título I, do Segundo Livro da Lei nº 0400/97-AP e Decreto nº 4098/11, do denominado Corredor de Importação, de forma que a carga tributária resultante seja 4% (quatro por cento).

Cláusula quinta. As regras estabelecidas neste Regime Especial não se aplicam nas importações de mercadorias submetidas ao Regime de Substituição Tributária, que obedecem às normas de Convênios e Protocolos ICMS assinados pelo Estado do Amapá.

Cláusula sexta. O contribuinte que importar mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, sob o amparo do regime previsto no Decreto nº 4098/11, deverá recolher o ICMS na qualidade de substituto tributário, na forma e prazos previstos na legislação estadual, em especial os art. 270 e seguintes do Decreto nº 2269/98 - RICMS.

Cláusula sétima. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação.

Cláusula oitava. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS

Cláusula décima. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima primeira. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 05 de outubro de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34676

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000045 - SEFAZ

Aprova o Regime Especial para a empresa **CALNAVE MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME** relativo ao benefício fiscal de redução de base de cálculo nas operações internas com pedra britada e de mão.

O **Secretário de Estado da Fazenda**, com base na autorização prevista no art. 244, da Lei nº 0400/97-CTE c/c com o inciso II do art. 415 do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 e,

Considerando as disposições contidas no Convênio ICMS 100, de 28 de setembro de 2012, que autorizou o Estado do Amapá a reduzir a base de cálculo nas operações internas com pedra britada e de mão;

Considerando o disposto no art. 1º, do Decreto nº 1869, de 03 de abril de 2013, que concede redução na base de cálculo do ICMS nas operações internas com pedra britada e de mão, de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação;

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 0064912023-0/SEFAZ-AP, bem como o disposto no Parecer Fiscal 2023.01.00.00115 - COTRI/SEFAZ.

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa **CALNAVE MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº **15.651.718/0005-49** e CAD/ICMS nº **03.056.380-1**, localizada no Ramal Porto do Céu, nº 950, bairro: Marabaixo, Município de Macapá/AP, a usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 1869, de 03 de abril de 2013, nos termos deste Ato Declaratório.

Cláusula segunda - Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas com pedra britada e de mão, de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação.

Cláusula terceira - Deverá constar no campo **Informações Complementares** dos documentos fiscais emitidos nas condições deste Ato Declaratório, a seguinte expressão: **REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000045-SEFAZ/AP**.

Cláusula quarta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (ano) ano a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula sexta - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sétima - O benefício previsto neste Ato Declaratório fica condicionado à vedação de utilização de qualquer crédito fiscal.

Cláusula oitava - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 28 de junho de 2023

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34677

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000049/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa prestadora prestadora de serviços de telecomunicações **ALGAR TELECOM S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais acessórias relativas ao ICMS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, tendo em vista tendo as disposições do artigo 251 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415 c/c artigo 505 do Decreto nº. 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP;

Considerando os termos dos Convênios ICMS N.ºs 115/2003 e 126/98 e o disposto nos artigos 368 a 368-K do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente, e;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00121/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0080782023-7;

DECLARA

Cláusula primeira. Concedida a dispensa da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais-AIDF para emissão da Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21 e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo

22 para a empresa ALGAR TELECOM S/A, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Bairro Brasil - CEP 38.400-668,, inscrita no CNPJ/MF sob 71.208.516/0001-74 e filial em Macapá, Estado do Amapá, na Av Mamede A. da Silva nº 138, Parte, Bairro Jardim Equatorial, CEP 68.901-092, CNPJ nº 71.208.516/0166-82 e CAD-ICMS nº 03.027877-5.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 06 de julho de 2023
Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34678

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000051/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório Nº 000042/2020/SEFAZ da empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº. 2023.01.00.00124/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0082172023-6;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2020.000042/SEFAZ até 30 de outubro de 2024, que concede regime especial relativo ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS à empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ nº 05.206.385/0022-96, inscrição estadual nº 03.062991-8, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 3270, Bairro Buritizal, CEP 68.902-880, Macapá-AP.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial venha a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de um (01) ano a contar de 30 de outubro de 2023, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, com vigência até 30 de outubro de 2024.

Macapá(AP), 19 de julho de 2023
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34679

PORTARIA (T) Nº 027/2023 - SEFAZ

Estabelece os valores para efeito de base de cálculo do ICMS por substituição tributária nas operações com sorvete e preparado para fabricação de sorvete em máquina.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o disposto no art. 146, §§ 10 e 11 da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997, **Considerando** o disposto no art. 13, III e § 3º, do Anexo III do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, **Considerando** o disposto no Apêndice XXII do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, **Considerando** as disposições do Protocolo ICMS 45/91, de 11 de dezembro de 1991 e Protocolo ICMS 20/2005, de 11 de julho de 2005 que dispõem sobre substituição tributária nas operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvetes em máquina, **Considerando** a necessidade de estabelecer os valores referenciais mínimos para operações de substituição tributária com sorvetes e preparados para sorvetes no Estado do Amapá; **Considerando**, ainda, o disposto nos processos nºs 0103782023-1 e 0115692023-0,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores constantes nos Anexos I e II desta Portaria, a serem utilizados como base de cálculo para efeito de retenção na fonte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente às subseqüentes saídas internas nas operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvetes em máquina.

Art. 2º Aplicam-se também aos valores de que trata o artigo anterior como base de cálculo para exigência do ICMS referente às aquisições em operações interestaduais com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvetes em máquina sujeitos ao regime de substituição tributária, na entrada do território amapaense, incluídos valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescidos da aplicação do percentual de margem de valor agregado.

Art. 3º Quando o valor da operação própria do substituto tributário for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) divulgado em portaria da Secretaria de Estado da Fazenda, ou do preço final a consumidor sugerido ou divulgado pelo industrial, pelo importador ou por entidade representativa dos respectivos segmentos econômicos aprovado em portaria da Secretaria de Estado da Fazenda, a base de cálculo do imposto será aquela prevista no art. 13, III e § 3º, do Anexo III e Apêndice XXII, do Decreto n.º 2269, de 24 de julho de 1998, correspondente a:

I - sorvetes de qualquer espécie: 70% (setenta por cento);

II - preparados para fabricação de sorvete em máquina: 328%(trezentos e vinte e oito por cento);

Art. 4º Quando a mercadoria estiver acondicionada em embalagens diferentes das previstas nos Anexos I e II desta Portaria, a base de cálculo será formada com base na proporcionalidade da embalagem apresentada.

Art. 5º Os valores contidos nos Anexos I e II serão revistos anualmente, reservando-se ao fisco estadual, a qualquer tempo, o direito de reavaliar os referidos valores ou inserir outros produtos previstos no Protocolo ICMS 45/91 e no Protocolo ICMS 20/05.

Art. 6º Todas as planilhas de alterações propostas, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico à Secretaria da Receita Estadual.

Art. 7º Aplicam-se as demais disposições cabíveis, constantes no Anexo III do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria (T) nº 003/2022 - SEFAZ e suas alterações.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretaria, em Macapá, 17 de outubro de 2023.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretária de Estado da Fazenda

Anexo I da Portaria nº 027/2023 - SEFAZ

KIBON

TIPO DE PRODUTO	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE CÁLCULO	VALOR R\$
Linha Impulso			
Picolés a Base de Água:			
De 55,01 a 70,00 ml (Standard)	PL Fruttare S/ Pedacos de Fruta	UN	6,50
De 55,01 a 70,00 ml (Premium)	PL Fruttare	UM	6,50
De 55,01 a 70,00 ml (Superpremium)	Frutt Mor Manga	UM	7,50
Picolés Cremosos:			
De 50,01 a 70,00 ml (Básico)	Picolé Paçoca e Morango Leite	UN	2,50
De 50,01 a 70,00 ml (Economico)	Coco e Chocolate	UN	4,00
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	PL Fruttare c/ Pedacos de Fruta	UN	6,50
De 50,01 a 70,00 ml (Premium)	PL Classicos	UN	7,50
De 50,01 a 70,00 ml (Light)	PL Classicos Zero	UN	8,00
De 70,01 a 90,00 ml (Premium)	Eski-Bom	UN	7,00
Picolés com Cobertura:			
De 50,01 a 70,00 ml (Básico)	PL Kibonbon	UN	5,00
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	Tablito Max	UN	9,50
De 70,01 a 90,00 ml (Economico)	PL Brigadeiro	UN	8,50
De 70,01 a 90,00 ml (Standard)	Tablito	UN	9,00
De 70,01 a 90,00 ml (Premium)	PL Magnum	UN	14,00
De 70,01 a 90,00 ml (Superpremium)	Magnum Premium	UN	15,00
De 70,01 a 90,00 ml (Light)	Magnum Zero Açúcar	UN	15,00
Acima de 90,01 ml (Superpremium)	Magnum Double	UN	14,00
Picolés Infantis:			
De 40,01 a 50,00 ml (Standard)	Slime	UN	5,50
De 50,01 a 60,00 ml (Básico)	PL Turma da Mônica	UN	5,00
De 50,01 a 60,00 ml (Economico)	PL Frutilly	UN	5,00
De 60,01 a 70,00 ml (Standard)	PL Minions	UN	6,50
De 60,01 a 70,00 ml (Premium)	PL Twister	UN	6,50
Em Copos:			
De 90,01 a 120 ml (Superpremium)	Ben&Jerry's - Toda linha 120ml	UN	16,90
Cones:			
Até 150,00 ml (Economico)	Cornetto Clássico	UN	10,00
Até 150,00 ml (Standard)	Cornetto	UN	12,00
Sanduíches de Sorvete:			
Sanduíche (Standard)	Mordisko	UN	6,00
Linha Doméstica			
Potes:	-		-
Até 500,00 ml (Standard)	Gelater	UN	39,90
Até 500,00 ml (Premium)	Magnum Pint	UN	45,90
Até 500,00 ml (Superpremium)	Ben&Jerry's - Toda linha 458ml	UN	54,90
De 500,01 até 1,00 L (Standard)	Seleções	UN	26,90
De 500,01 até 1,00 L (Premium)	Muitos Pedacos	UN	29,90
De 500,01 até 1,00 L (Light)	Zero Lactose	UN	32,90
De 1,01 até 1,50 L (Básico)	Kibon DIP	UN	49,90
De 1,01 até 1,50 L (Econômico)	Kibon Mousse	UN	20,90
De 1,01 até 1,50 L (Standard)	Trissabor e Cremosíssimo	UN	33,90
De 1,01 até 1,50 L (Premium)	Sundae Pote Quadrado	UN	37,90
De 1,01 até 1,50 L (Superpremium)	Inspirações	UN	38,90
De 1,90 até 2,00 L (Standard)	Kibon Linha Pote de 2 litros	UN	42,90
Acima de 2,01 L (Standard)	Linha Cremo 3,2L	UN	39,90
Multipacks			
Até 1,50 L (Superpremium)	Multipack Magnum	UN	36,90
Bombons de sorvete:			
Minibombom (Básico)	Mini Eski-Bom	UN	13,00
Minibombom (Premium)	Mini Magnum	UN	20,00
Sorvetes Massa a Granel			
Artesanal (Standart)	Kibon - Toda Linha 5 litros	LT	18,90
Artesanal (Superpremium)	Ben&Jerry's - Toda Linha 8,95 litros	LT	39,77

Anexo II da Portaria nº 027/2023 - SEFAZ
NESTLÉ, GAROTO, LACTA, OREO, FINI E NOBRELLI

PRODUTO	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE CÁLCULO	VALOR R\$
Linha Impulso	Picolé a Base de Água		
Picolé até 55 ml (standard) - à base de água	Fini Tubes Tutti Frutti 45x45g, Fini Tubes Moran 45 x 45g	UN	5,50
Picolé de 55,01 a 70ml (básico) - à base de água	Tang Limão 42 x 55g, Tang Moran 42 x 55g, Tang Uva 42 x 55g	UN	4,00
Picolé - de 55,01 a 70ml (standard) - à base de água	La Frutta Limão 42 x 58g, La Frutta Maracujá 42 x 58g, La Frutta Morango 42 x 58g, La Frutta Uva 42 x 58g, Picolé La Frutta Maracujá 36 x 58g, Lafrutta Uva Pic 36x58g, Nestle La Frutta Uva 42x66g, Nestle La Frutta Morango 42x66g, Nestle La Frutta Limão 42x66g, LAFRUTTA Picolé 42x66g Manga	UN	6,00
Picolé de 50,01 a 70 ml (básico) -cremoso	GAROTOPicoléMorangoChoc 45x45g, GAROTOPicMaracLeiteCond 45x45g, GAROTOPicoléMorangoChoc 27x45g, GAROTOPicMaracLeite-Cond 27x45g	UN	3,50
Picolé de 50,01 a 70 ml (econômico) - cremoso	GAROTO Coco Picolé 42x55g	UN	5,00
Picolé de 50,01 a 70 ml (econômico) II - cremoso	GAROTO Choc Leite Pic 42x55g	UN	5,50
Picolé de 50,01 a 70 ml (standard) - cremoso	La Frutta Coco 42x56g, La Frutta Moran ao leite 30 x 53g, La Frutta Maracujá ao leite 30 x 53g	UN	6,50
Picolé de 50,01 a 70 ml (Premium) - cremoso	Picolé Classic 42x59g, Picolé Leite Moça 42x59g	UN	7,50
Picolé de 70,01 a 90 ml (econômico) - cremoso	Fini Beijos 20 x 50g	UN	6,50
Picolé de 70,01 a 90 ml (standard) - cremoso	La Frutta Maracujá ao Leite 42x60g, La Frutta Morango ao Leite 42x60g, Nestle La Frutta Coco 42x66g	UN	6,50
Picolé de 70,01 a 90 ml (Premium) - cremoso	Fini Torção 20x45g, Fini Dentaduras 20x50g	UN	7,00
Picolé de 70,01 a 90 ml (básico) - com cobertura	GAROTO Brigadeiro Pic 30x53g, GAROTO Brigadeiro Pic 18x53g	UN	6,50
Picolé de 70,01 a 90 ml (econômico) - com cobertura	Picolé Moça Brigadeiro 30x63g	UN	8,00
Picolé de 70,01 a 90 ml (standard) - com cobertura	Prestigio Pic 20x54g	UN	11,00
Picolé de 70,01 a 90 ml (premium) - com cobertura	GAROTO Bombom Picolé 36x68g	UN	8,00
Picolé de 70,01 a 90 ml (Superpremium) - com cobertura	Novo Kit Kat Choc 20x61g, Oreo Picolé 20x65g, Oreo Novo Picolé 20x55g, Oreo Picolé 20x65g Baunilha	UN	14,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (básico) - com cobertura	GAROTO Coberto Branco Pic 20x61g, GAROTO Coberto Duplo Pic 20x61g, GAROTO Coberto ao Leite Pic 20x61g	UN	9,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (econômico) - com cobertura	Pic Garoto Crocante 20x65g	UN	11,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (standard) - com cobertura	Mega Amendoas 20x74g, Mega Trufa Branco 20x71g, Mega 3 Chocolates 20x74g, MEGA Cheesecake 20x71, Nestle Mega Alfajor Pic 20x73g, Mega Pic 20x71g Trufa Branco, Nestle picolé 20x74g Amendoas	UN	14,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (standard) II- com cobertura	Picolé Mega CookiesCream 20x73g, Mega Classico 20x73g, Nestle picolé 20x73g Clássico	UN	13,00
Picolé - Acima de 90,01 ml (Premium) - com cobertura	Picolé Laka Oreo 20x68g, Picolé Diamante Negro 20 x 68g, Picolé Lacta Choc 20x68g, Picolé Laka 20x68g, Lacta Sonho de Valsa Picolé 20x69g	UN	14,00
Picolé infantil - De 40,01 a 50,00 ml (standard)	Picolé Baton 45 x 45g	UN	5,50
Picolé infantil - De 60,01 a 70,00 ml (econômico)	Chambinho Pic 24x45g	UN	7,50
Em copo - De 150,01 a 250,00 ml (econômico)	GAROTO Sundae Chocolate 12x98g, GAROTO Sundae Morango 12x98g	UN	7,50
Em copo - De 250,01 a 500,00 ml (standard)	GAROTO Copão ChocoNata 6x192g, GAROTO Copão MorBaun 6x192g, GAROTO Copão MorBaun 12x192g, GAROTO Copão ChocoNata 12x192g, Copão Baunilha e Morango 12x192g, Copão Nata e Chocolate 12x192g	UN	9,00
Cones - Até 150,00 ml (Standard)	Moça Cone Duo 20x62g, Oreo cone 20x62g, Serenata de Amor Cone 20x62g, GAROTO Cone Serenata 24x52g, Moça Cone Duo 24x52g, Oreo Cone Novo 24x62g	UN	11,00
Sanduche de sorvete (premium)	Oreo Sandwich 20x81g, Oreo Chocolate sandwich 20x81g, Oreo Sandwich Bau 20x81g-BRA, Oreo sandwich Choc 20x81g-BRA, Oreo Sandwich 20x81g Baunilha	UN	14,00
Potes - De 500,01 ml até 1,00 L (econômico)	Chambinho 12x1L, La Frutta Uva e Limão 1L, La Frutta Abacaxi e Coco 1L, La Frutta Mang e Mora Chia 1L, La Frutta Coco e Framboesa 1L, GAROTO Baton Duo 12x1L, Pote 1L Zero	UN	18,09
Potes - De 500,01 ml até 1,00 L (standard)	LACTA Sonho de Valsa 12x1L, LACTA Novo Laka Oreo 12x1L, LACTA Diamante Negro 12x1L, Oreo Novo oreo 12x1L, Pote 1L Premium	UN	21,11

Potes - De 1,01 até 1,50 L	NOBRELLI Tentazione Grego 8x1,5L, NOBRELLI Tentazione Trufad 8x1,5 L, NOBRELLI Tentazione Morango 8x1,5L, NOBRELLI Tentazi Banoffee 8x1,5L, NOBRELLI Tentacione (Nova Fórmula)	UN	18,09
Potes - De 1,01 até 1,50L II	Nobrelli Duo Choconata 8x1,3L, Nobrelli Duo MoranBau 8x1,3L	UN	9,08
Potes - De 1,01 até 1,50L (básico)	Nobrelli Creme 8x1,5L, Nobrelli Flocos 8x1,5L, Nobrelli Napolitano 8x1,5L	UN	12,04
Potes - De 1,01 até 1,50L (básico II)	Pote 1,5L Qualita Coco, Qualita Gpa Limao 8x1,5L, Qualita Gpa Manga 8x1,5L, Qualita Gpa Carioca 8x1,5L, Qualita Gpa Chocolate 8x1,5L, Qualita Gpa Creme 8x1,5L, Qualita Gpa Flocos 8x1,5L, Qualita Gpa Naptn 8x1,5L	UN	14,93
Potes - De 1,01 até 1,50L (econômico)II	Napoli Especi Novo 8x1,5L, Pote 1,5L, Trio Moça Galak 1,5L, Moça Brigadeiro 1,5L, Prestígio 1,5L, Sensação 1,5L, Nestle Naptn Espec 1,5L, Prestígio (Nova Fórmula), Napolitano Especial (Nova Fórmula), Nestle Pote 1,5L Prestígio	UN	19,29
Potes - De 1,01 até 1,50L (standard)	Garoto Choc. Bran+Negr 8x1,5L, Garoto Chocolate 8x1,5L	UN	17,48
Potes - De 1,01 até 1,50L (standard) II	QUALITA Chocolate 8x1,5L (Nova Fórmula), QUALITA Limão 8x1,5L, QUALITA Flocos 8x1,5L (Nova Fórmula), QUALITA Manga 8x1,5L, QUALITA Creme 8x1,5L (Nova Fórmula), QUALITA Carioca 8x1,5L (Nova Fórmula), QUALITA Naptn 8x1,5L (Nova Fórmula)	UN	13,74
Potes - De 1,01 até 1,50L (premium)	Garoto Crocante 8x1,5L, Nestle Naptn Tradicional 1,5L, Nestle Creme Tradicional 1,5L, Pote 1,5L Tradicional Flocos, Napolitano Flocos 1,5L BR, NESTLÉ Trad Chocolate 8x1,5L	UN	15,06
Potes - De 1,01 até 1,50L (premium) II	Nobrelli Creme 8x1,3L, Nobrelli Napolitano 8x1,3L, Nobrelli Flocos 8x1,3L	UN	11,43
Potes - De 1,01 até 1,50L (superpremium)	Diamante Negro e Laka 8x1,5L, Laka 8x1,5L, Lacta 3 Chocolates 8x1,5L	UN	19,29
Pote - De 1,51 até 1,89 I (econômico)	Nobrelli Duo Nata + Choc 1,8L, Nobrelli Duo Baun + Moran 1,8L	UN	10,46
Pote - De 1,51 até 1,89 I (standard)	NESTLÉ Napoli Promo 1,8L	UN	15,06
Multipacks - até 1,50l (básico)	Moça Brigadeiro Mpack 12x252g	UN	16,88
Multipacks - até 1,50l (economico)	Multipack LaFrutta novo 6 unid	UN	18,69
Multipacks - até 1,50l (standard)	Multipack Fini Morango 12x270g, Multipack Fini Morango 8 unid, FINI Tubes Morango 8x45g stick	UN	18,69
Multipacks - até 1,50l (premium)	Kit Kat Multipack 12x183g, Lacta Diamante Negro Mpack 12x204g, Lacta Stick 4x69g Sonho de Valsa	UN	21,71
Multipacks - até 1,50l (standard)	Multipack Baton 12x270g, Multipack Baton 8 unid, Baton-Stick 8x45g Chocolate	UN	18,69
Multipacks - até 1,50l (premium)	Multipack Diamante Negro 5 unid, Multipack KitKat 5 unid, Kitkat picolé 4x61g Chocolate	UN	23,53
Sorvete Massa a Granel - Econômico 5 Litros	Nestle Gourmet Chocolate 5L, Nestle Gourmet Creme 5L, Nestle Gourmet Flocos 5L, Nestle Gourmet Morango 5L	UN	67,75

Protocolo 34680

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000074/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000012/SEFAZ, que aprova Regime Especial para as para as empresas CLARO S/A e CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que menciona.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP, e;

Considerando as disposições do Convênio ICMS 126/98 e os artigos 368 a 368-K do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP; **Considerando** o disposto no Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00168/SEFAZ, objeto de pedido formulado no Processo nº 28730.0133752023-3;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000012/SEFAZ, até 31 de janeiro de 2025, que aprova regime especial para as empresas CLARO S/A, com estabelecimento filial situado na capital do Estado do Amapá, Macapá (AP), na Avenida general

Gurjão, nº 45, Sala 210, Bairro Central, CEP 68.900-050, inscrita no CNPJ/MF sob 40.432.544/0240-89 e Inscrição Estadual (CAD-ICMS) nº 03.031591-3 e CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A estabelecida na Rua General Gurjão, nº 45, Sala 210, Anexo Parte, Bairro Central, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-050, inscrita no CNPJ 66.970.229/0133-07, inscrição estadual nº 03.041767-8, para adotar a emissão conjunta de suas Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (NFST) e Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (NFSC) .

Cláusula Segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado tem vigência autorizada até 31 de janeiro de 2025 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Macapá (AP), 06 de março de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34681

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000073

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2020.000064, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, relativo aos procedimentos fiscais para cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00163/SEFAZ, objeto de pedido formulado no Processo nº 28730.0107292023-9;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2020.000064 até 31 de dezembro de 2024, que aprova Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS para a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.970.229/0133-07, Inscrição Estadual nº 03.041767-8, estabelecida na Av. General Gurjão, nº 45, Sala 210, Anexo Parte, Bairro Central, CEP 68900-050, cidade de Macapá, Estado do Amapá, referente à dispensa da nota fiscal eletrônica na movimentação de bens de sua propriedade, dentro do Estado do Amapá, através de documento interno denominado Ordem de Serviço Digital.

Cláusula Segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia

comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:
I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado tem vigência autorizada até 31 de dezembro de 2024 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Macapá (AP), 05 de outubro de 2023.
Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34682

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000022

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2022.000020/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA**, relativo ao benefício fiscal de redução de base de cálculo nas operações internas com pedra britada e de mão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com base na autorização prevista no artigo 244, da Lei nº 0400/97 - CTE c/c com o inciso II do artigo 415 do Decreto nº 2.269/98, e;

Considerando as disposições contidas no Convênio ICMS 100, de 28 de setembro de 2012, que autorizou o Estado do Amapá a reduzir a base de cálculo nas operações internas com pedra britada e de mão;

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1869, de 03 de abril de 2013, que concede redução na base de cálculo do ICMS nas operações internas com pedra britada e de mão, de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação;

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 28730.0040352023-1, bem como o disposto no Parecer Fiscal Nº 2023.01.00.00074/SEFAZ;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2022.000020/SEFAZ até 14 de junho de 2024, para a empresa **R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 26.325.938/0001-75,

Inscrição Estadual (CAD-ICMS/AP) N° 03.055326-1, com sede no Ramal da Terra Preta, s/n°, Bairro Retiro São Jorge, Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, relativo ao cumprimento de obrigações relativas ao usufruto dos benefícios fiscais do ICMS de que trata o Decreto nº 1869, de 03 de abril de 2013.

Cláusula Segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de 14 de junho de 2023 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Macapá (AP), 17 de abril de 2023.
Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34684

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022 - SEMA/AP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

CONTRATADA: J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.036.920/0001-89.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 016/2022-SEMA/AP pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA

O período da vigência deste primeiro aditivo contratual será de 12 (doze) meses, a contar de **02 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024.**

A vigência aditivada por este 1º Termo Aditivo acrescenta ao contrato o tempo de 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de contrato, em conformidade com o limite máximo de 60 (sessenta) meses definido no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração deste termo aditivo ao contrato originário, justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude de sua natureza continuada e essencial, conforme o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR

O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 873.098,00 (oitocentos e setenta e três mil e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 260101 - SEMA; Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 260101 - SEMA; Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo.

Unidade Gestora: 260101 - SEMA; Fonte: 709 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos; Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 260101 - SEMA; Fonte: 709 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos; Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo.

Unidade Gestora: 260302 - FERH; Fonte: 700 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 260302 - FERH; Fonte: 700 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo.

Unidade Gestora: 260302 - FERH; Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 260302 - FERH; Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo.

RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato n.º 016/2022 - SEMA.

Macapá/AP, 26 de outubro de 2023.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 34647

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 198/2023-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **OFIC. nº. 074/2023 - GCONV/SDC**, de 24 de Outubro de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento Fiscal técnico e administrativo Financeiro, para atuar como fiscais do Convênio nº 024/2022/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de recursos financeiros destinados aos serviços de limpeza, conservação e coleta com destinação final de resíduos sólidos - RSU no Município de Mazagão/AP .

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Carlos Alberto Moura Madeira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 024/2022/SDC**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 0032/2023

Protocolo 34640

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0813/2023-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM

EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592 de 20 de outubro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0308/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Amanda Furtado de Almeida - Farmacêutico**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Ferreira Gomes, Pracuuba e Tartarugalzinho/AP, no período de 22 a 24 de novembro de 2023, a fim de realizar junto as farmácias dos municípios do Estado uma visita técnica para verificar o fluxo de saída dos medicamentos e correlatos, quantitativo de estoque disponível e remanejamento de possíveis excesso, dar orientação de condicionamento e armazenamento dos medicamentos e acompanhamento e conferência da carga dos medicamentos e correlatos, que são entregues mensalmente nas farmácias dos hospitais e Unidades Mistas de Saúde dos Municípios do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 34512

PORTARIA Nº 0814/2023-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592 de 20 de outubro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0301/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Yasmin Maria Nunes Cardoso - Farmacêutico**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Porto Grande, Serra do Navio e Pedra Branca/AP, no período de 27 e 28 de novembro de 2023, a fim de realizar junto as farmácias dos municípios do Estado uma visita técnica para verificar o fluxo de saída dos medicamentos e correlatos, quantitativo de estoque disponível e remanejamento de possíveis excesso, dar orientação de condicionamento e armazenamento dos medicamentos e acompanhamento e conferência da carga dos medicamentos e correlatos, que são entregues mensalmente nas farmácias dos hospitais e Unidades Mistas de Saúde dos Municípios do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 34536

PORTARIA Nº 0815/2023-SESA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592 de 20 de outubro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0300/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Daniela Malcher Pinheiro - Farmacêutico**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Oiapoque, Amapá e Calçoene/AP, no período de 07 a 10 de novembro de 2023, a fim de realizar junto as farmácias dos municípios do Estado uma visita técnica para verificar o fluxo de saída dos medicamentos e correlatos, quantitativo de estoque disponível e remanejamento de possíveis excesso, dar orientação de condicionamento e armazenamento dos medicamentos e acompanhamento e conferência da carga dos medicamentos e correlatos, que são entregues mensalmente nas farmácias dos hospitais e Unidades Mistas de Saúde dos Municípios do Estado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 34537

PORTARIA Nº 0816/2023-SESA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592 de 20 de outubro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0095/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Alessandra Macial Sfair - Coordenadora de Saúde Indígena**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Oiapoque /AP, no período de 25 a 29 de outubro de 2023, a fim de Participar da 11ª Reunião do Conselho Local de Saúde Indígena Waiãpi; Avaliação das lideranças e usuarios da saúde no atendimento, municipal e estadual e federal; Discutir o Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI) para o biênio de 2024-2027; Ação do TCE; Reunião com equipe NESI e DIREÇÃO para tratar dos ajustes para entrega da enfermaria indígena e do fluxo de atendimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 34553

PORTARIA Nº 0817/2023-SESA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592 de 20 de outubro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0095/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Brenda Oliveira de Souza - Enfermeira; Hannah Beatriz Denis Galardo - Psicóloga e Valéria Priscila Lameira Da Costa - Psicóloga**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Oiapoque / AP, no período de 06 a 10 de novembro de 2023, a fim de realizar capacitação de acolhimento e manejo aos pacientes psiquiátricos, em quadro de surto psicótico para os servidores do Hospital Estadual de Oiapoque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 34557

PORTARIA Nº 0818/2023-SESA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592 de 20 de outubro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0299/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Suelem Da Costa Cunha - Farmacêutica**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória Do Jari/AP, no período de 14 a 17 de novembro de 2023, a fim de realizar junto as farmácias dos municípios do Estado uma visita técnica para verificar o fluxo de saída dos medicamentos e correlatos, quantitativo de estoque disponível e remanejamento de possíveis excesso, dar orientação de condicionamento e armazenamento dos medicamentos e acompanhamento e conferência da carga dos medicamentos e correlatos, que são entregues mensalmente nas farmácias dos hospitais e Unidades Mistas de Saúde dos Municípios do Estado..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 34565

PORTARIA Nº 0819/2023-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592, de 20 de outubro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0229/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	NOME DE FISCAL	LOCAL
01	C. F. DE SOUSA SOBRINHO EIRELI	SEM COBERTURA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER EMERGENCIAL	ADEMIR DOS SANTOS MIRANDA JÚNIOR	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2023.

Macapá, 26 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 34600

PORTARIA Nº 0820/2023-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592, de 20 de outubro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0204/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos André Oeiras Sena -Coordenador de Assistência Farmacêutica**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Natal-RN, sem ônus para esta Secretaria, no período de 26 a 29 de outubro de 2023, a fim de participar do Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 34625

PORTARIA Nº 0821/2023-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592, de 20 de outubro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.0052.0204/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **Douglas Moraes da Costa (Farmacêutico-Bioquímico)**, para atuar em substituição como Coordenador de Assistência Farmacêutica durante o impedimento do titular, **Carlos André Oeiras Sena**, que se ausentará de suas atribuições funcionais a fim de atender convocação do Conselho Federal de Farmácia, em Natal-RN no período de 26 a 29 de outubro de 2023, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 34626

PORTARIA Nº 0822/2023-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8592 de 20 de outubro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0209/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros **Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva, Aldineia Machado Gomes e Franco de Sá Aiezza**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Velho - RO, no período de 05 a 09 de novembro de 2023, a fim de Participar do II Encontro das Comissões Intersetoriais

de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região Norte”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 34657

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2017, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.4118.0094/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à terapia renal substitutiva na clínica de nefrologia; **Fundamentação legal:** Lei no 8.666 com o que consta nos autos do Processo nº 300101.0077.4118.0094/2023 - NGC/SES e PROCESSO JUDICIAL: 0036571-06.2023.8.03.0001; **Prazo de vigência:** como determina a decisão judicial, FICA PRORROGADO por um período de mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/10/2023 a 30/11/2023; **Dotação Orçamentária:** AÇÃO: 2110, FONTES: 500 e 600; NATUREZA: 33.90.39; **Valor Global do Contrato:** O valor global do contrato R\$ 10.070.571,86 (dez milhões e setenta mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). **Signatários:** PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto no 8592, de 20 de outubro de 2023, pela contratante e IGOR COELHO SILVA pela contratada.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá, em exercício

Protocolo 34644

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 08/2023 - SRH/FUNSEP -RETIFICADA

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento (saque) de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, no período de 22

a 28 de outubro de 2023, em razão do deslocamento realizado da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Gramado-RS, com a finalidade de participarem da 4ª Semana Nacional Sobre a Nova Lei de Licitações: Estratégias e Gestão por Resultados, a ocorrer no período de 23 a 27 do corrente ano, a ser executada com recurso do FUNSEP - Ação 2051-Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS - Repasse 2022, conforme o plano de viagem.

NOME DOS SERVIDORES
1. Cesar Augusto Queiroz Nascimento - Perito Criminal/PCA
2. Cléa Oliveira Fernandes - Policial Penal/Presidente da Comissão Permanente de Licitação - IAPEN-AP
3. Moema Teixeira Barros - Agente de Polícia Civil/NSP/DGPC
4. Jorge Hélio Feio Barroso - Assistente Administrativo/ Coordenador de Programas e Projetos - CPP/SEJUSP
5. Darlan Sanches de Sanches Da Silva - 2º SGT PM/SEJUSP
6. Marivania Brito Maramalde - 1º TEN BM/Diretoria de Administração Geral-DAG
7. Aline Bastos dos Santos - 1º SGT QPCBM - ABM/CBMAP
8. Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz - CB QPCBM - NEA/SEJUSP
9. Magalí Rabelo Jacarandá - 3º SGT QPCBM - NPC/SEJUSP
10. Patrícia Tavares do Carmo - 2º SGT PM/Assessora de Desenvolvimento Institucional-ADIN/SEJUSP
11. Charllys Costa dos Santos - CAP BM/Gerente de Planejamento da AIFA/SEJUSP
12. Heraldo Bryan Aguiar Quintas - TEN CEL BM/Coordenadoria de Programas e Projetos - CPP/SEJUSP
13. Huerllen Felix Miranda - MAJ BM/Assessor Técnico da Coordenadoria de Programas e Projetos/SEJUSP

Tornar sem efeito a Portaria nº 08/2023 - SRH/FUNSEP de 24 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 8.027 de 24 de outubro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR

Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP - Em Exercício

Protocolo 34615

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 097/2023 - SETE

Designa Comissão Especial de Seleção - CES para avaliação dos empreendedores inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SETE.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SETE**, que dispõe sobre o processo de seleção de artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do amapá no **16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**; e

CONSIDERANDO, ainda, o Processo nº 0042.0584.2151.0003/2023 - GAB/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os integrantes da **Comissão Especial de Seleção - CES** para avaliar os artesãos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SETE**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Junielson Pessoa Pereira	Presidente
André Vinicius Silva Moreira	Membro
Alberdan Campos de Brito	Membro

Art. 2º. Esta comissão não terá natureza remuneratória e entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2023.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 26 de outubro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 34656

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº501/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3093.0548/2023 - CFGPAS/SIMS e Processo nº331/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 425/2023 - SIMS, publicada no D.O.E nº 8.007 no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de outubro de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)

Decreto nº 8548/2023

Protocolo 34587

PORTARIA Nº502/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0370/2023 - NRC/CPS/SIMS e Processo nº395/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras, Elielme de Cassia Nery Pereira, Raimunda Isabel Viana, Daniele Carla Nascimento de Almeida, ambas Assistente Social- NRC/CPS e **Iracyara Mendonça Pontes**, Gerente do Núcleo de Renda e Cidadania, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de **Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene-AP**, no período de **03 a 13 de setembro de 2023**, com o objetivo de realizar o recadastramento do Programa Renda para Viver Melhor/2023.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de outubro de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)

Decreto nº 8548/2023

Protocolo 34659

PORTARIA Nº503/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2526.0147/2023 - SEAPAS/SIMS e Processo nº396/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: Rarison Richar Santiago Pinto, Secretário Adjunto de Políticas para Assistência Social- SEAPAS/SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Município de Itauba-AP**, no dia 06 de outubro de 2023, com o objetivo de participar da 88ª Reunião Ordinária da CIB/AP, 2ª Reunião Descentralizada.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de outubro de 2023.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)

Decreto nº 8548/2023

Protocolo 34673

PORTARIA Nº504/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.1137/2023- GAB/SIMS e Processo nº397/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana, Assessor Nível II- SEPI, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Município de Oriximiná-PA**, no período de **23 a 27 de outubro de 2023**, com o objetivo de participar da XIV Assembleia Ordinária da Associação dos Povos Indígenas Tiriyo Kaxuyana e Txikiyana- APITIKATXI.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de outubro de 2023.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)
Decreto nº 8548/2023

Protocolo 34693

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023-SIM

PROCESSO Nº.0051.0605.2653.0006/2023- GAB APOIO/SIMS

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros para a execução do Projeto Luz que Ilumina e Aquece o Convívio, proposto pela Casa Padre Luigi Brusadelli que visa o custeio das faturas de energia elétrica da instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Estadual nº.0371/2014. Parecer Jurídico nº.689/2023-PLCC/PGE/AP

Instituição: ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI, inscrita no CNPJ sob o nº.35.014.202/0001-77.

Valor: **R\$ 71.799,24 (setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas de R\$5.983,27 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **310301**, no Programa de Trabalho: **0023**, Ação **2635 - Articulação com Entidades de Assistência Social**, com Natureza da Despesa: **3350.43**, na Fonte **660**.

Vigência: 12 (doze) meses

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Secretário,

1). Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

2). Considerando que a Associação Casa Padre Luigi Brusadelli, foi fundada com a finalidade de Defesa dos Direitos Sociais, educacionais e assistenciais e oferecer

um ambiente familiar no qual o acolhido que ali encontra-se possa viver com dignidade, é uma organização sem fins lucrativos que busca oferecer os meios necessários para que o público acolhido receba atividades e metodologias, seja de entretenimento ou de cuidados especiais de acordo com as expectativas e limitações e necessidades de cada um. Além de oferecer aos que desejam momentos de bem, estar de cada um.

3). Considerando que o Projeto Luz que Ilumina e Aquece o Convívio, vem ser pra aquela instituição um refrigério das constas a pagar, pois a instituição não possui fins lucrativos e todos os serviços disponibilizados aos abrigos são gratuitos. As contribuições são de forma voluntárias, e é necessário o fornecimento de energia para ali continuar a oferta dos serviços ofertados aos acolhidos.

3). Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração; Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Associação Casa Padre Luigi Brusadelli, sem fins lucrativos, tem como missão, tentar proporcionar melhores condições de vida aos idosos para uma vida com mais dignidade. Oferecendo-lhes abrigo, alimentação, vestuário, serviço de higiene pessoal, lavanderia, além de atendimento médico e serviço técnico de enfermagem, fisioterapias, bem como desenvolve atividades recreativas que estimulem o cognitivo e a auto estima daqueles que ali estão.

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da

sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial.

Desta forma, a Associação Casa Padre Luigi Brusadelli mostra-se preocupada em garantir a todas, que dela necessite, os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando e promovendo a geração de renda e sobre tudo congregando todos os moradores daquele local.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor da ASSOCIAÇÃO Casa Padre Luigi Brusadelli, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.014.202/0001-77, que tem como objetivo o repasse financeiros para a execução do do custeio do **Projeto LUZ QUE ILUMINA E AQUECE O CONVÍVIO**, e proposto pela Associação que visa o fortalecimento, quebrando a dependência financeira, promovendo a geração de renda e qualificando mulheres com ofícios, possibilitando através deste projeto tornarem-se empreendedoras.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a

lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº

101, de 4 de maio de 2000. "

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar instituição que acolhe pessoas de todas as idades com problemas mentais, deficiências múltiplas e crianças em situação de vulnerabilidade.

Ora, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a Associação Casa Padre Luigi Brusadelli, por meio da conjugação de esforços com o Estado o atendimento a sua finalidade social, bem como a colaboração para regular funcionamento das Associações beneficiados, tendo por fim o atendimento social especializado, resgatando e valorizando a qualidade de vida dos acolhidos do Estado. Saliento que a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social mesmo não possuindo estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir atendimento a toda sociedade, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais para oferecer um serviço de qualidade a fim garantir a melhora da qualidade de vida de seus beneficiários. Este desafio é constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos formas inovadoras para o enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

Flávia S. Nogueira
Gerente Geral da UCC/SIMS
Dec. nº 2.464/2021

Ratifico os termos apresentados na presente Justificativa pela Sra. Flávia S. Nogueira, no Processo Administrativo nº 0051.0605.2653.0006/2023-GAB APOIO SIMS, nos Termos da Lei nº 8.666/93.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social
-Em Exercício
Decreto nº .8548/2023-GEA

Protocolo 34620

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023-GEA/SIMS /ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI.

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO

DO AMAPÁ-GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS E A ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo nº.0051.0605.2653.0006/2023 - GAB APOIO/SIMS com respaldo na Constituição Federal art.25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015, Decreto Estadual nº.0371/2017 e Parecer Jurídico nº.689/2023- PLCC/PGE-AP e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros para o **PROJETO LUZ QUE ILUMINA E AQUECE O CONVÍVIO** proposto pela Associação Casa Padre Luigi Brusadelli que visa o custeio das faturas de energia elétrica da instituição supracitada. Tendo em vista o acolhimento de longa permanência de 60 (sessenta pessoas) idosos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, acolhidas na Associação Casa Padre Luigi Brusadelli e os serviços gratuitos disponibilizados na instituição, que necessitam de apoio, conforme Projeto e Plano de Aplicação, aprovados pela Secretária de Estado da SIMS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, Conforme estabelece o cronograma de previsão de desembolso constante no plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI, anexos I e II deste presente Termo, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros no valor total de **R\$ 71.799,24 (setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), que serão repassados em doze parcelas de R\$ 5.983,27 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme estabelecido no detalhamento financeiro e no Cronograma de previsão de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **310301-Fundo de Assistências Social**, no Programa de Trabalho: **0023-Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Ação 2635-Apoio as Organizações não Governamentais**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte de Recurso **660**.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Inclusão e Mobilização Social -Em Exercício
Decreto nº 8548/2023-GEA

Protocolo 34621

Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 294A298.2023.2AD
 Processo SIGA n.º 00007/SECRICOMEX/2023.
 Validade: 29/01/2024

A Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio e Exterior, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 294A298.2023.2AD - SECRICOMEX, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor: FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 13940469000152.

Dados dos itens								
Tipo	Item	Cod.	Descrição.	Uni.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
04	01	000313 84	AR CONDICIONADO - Modelo: split; Capacidade refrigeração: 12.000 Btus; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Selo PROCEL: A	Uni.	TCL	08	1.506,11	12.048,88
12	01	000306 66	AR CONDICIONADO - Tipo: split hi wall; Capacidade refrigeração: 22.000 Btus; Voltagem: 220 V; Selo PROCEL: A.	Uni.	ELETROLUX	03	2.570,50	7.711,50
14	01	000137 23	AR CONDICIONADO - Modelo: piso teto; Cor: branca; Capacidade refrigeração: 36.000 Btus; Ciclo: frio; Vazão de ar: mínimo de 1360 m³/h; Voltagem: 220 V; Selo PROCEL: A.	Uni.	ELGIN	02	6.796,49	13.592,98
Valor Total								33.353,36

Macapá, 26 de outubro de 2023
 LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
 Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 34629

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023-SEGOV

Processo UTILIZAÇÃO SIGA n.º 00002/SEGOV/2023
 Ata de registro de preços carona n.º 213A217.2022.30AD
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática (Notebook), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV). Valor total: R\$ 17.378,60 (dezesete mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1.04.122. 0005. 2169 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA -SEGOV. Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2023 e Nota de Empenho n.º 2023NE00052, tendo sua de vigência de 06 (seis) meses, com início na data de 16/10/2023 e encerramento em 15/04/2023. Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA - SEGOV, CNPJ Nº 00.394.577/0001-25, Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (FILIAL AMAZONAS), CNPJ Nº 81.243.735/0019-77.

Jorge da Silva Pires
 Secretário da SEGOV
 Contratante

Allan Jacques Figueiredo de Brito
 Representante Legal da Contratada

Protocolo 34517

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura

PORTARIA DE ELOGIO

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e

CONSIDERANDO o importante protagonismo da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAQ na 52ª Edição da EXPOFEIRA,

CONSIDERANDO que o eficiente auxílio prestado pelos servidores foi fundamental e indispensável para que se tornasse realidade essa efetiva participação e atingido os objetivos da SEPAQ no evento;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público

reconhecer o empenho e a dedicação dos Agentes Públicos que integram a sua equipe de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER aos servidores e às servidoras abaixo nominados (as), integrantes da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP pela competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos da participação da SEPAq na 52ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ, com destaque especial ao **DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional e à **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão da Aquicultura, que coordenaram as ações da equipe de serviços que atuou com espírito público e incansável trabalho, durante a realização do referido evento ocorrido no período de 29/09/2023 a 08/10/2023, no Parque de Exposições da Fazendinha, em Macapá-AP.

O presente elogio e agradecimento se estende aos seguintes servidores e servidoras:

**DALMI FARIAS DA COSTA
DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO
ELBERSON ROCHA BARBOSA
FABIO DOS SANTOS BAIA
FELIPE DE SOUZA DIAS (estagiário)
FRANCINETE SILVA DE OLIVEIRA
GABRIEL DO NASCIMENTO DE ARAÚJO
GERCIMONE FIRMINO PEDROSO
IVANEIA DE SOUZA ALVES
JONI MIRA RABELO
KAROLAY COSTA DE SOUSA
LUCAS VILHENA DE SOUZA MARTEL
MÁRIO RODRIGUES VIEIRA
NADIA BETÂNIA GOMES PINHEIRO
NEI CARLOS LOBATO DA SILVA
RONALDO DE SOUSA MENDES
ROSANGELA DE OLIVEIRA MORAES
ROSIONE TAVARES DA COSTA
SUELEN MONIQUE CONCEIÇÃO SALES
SUZANA CARDOSO RIBEIRO
VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA**

Art. 2º DETERMINAR o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores e das referidas servidoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 34686

PORTARIA N.º 051/2023-GAB/SEPAq

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ/AP**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2; para atuar como Agente de Contratação, a contar do dia 26/10/2023, responsável, segundo art. 6º, inciso LX da Lei nº. 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para aquisições de bens e serviços à Secretaria de Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP, observando os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único- A preferência pela designação vem subsidiada pelo art. 7º da Lei nº. 14.133/2021 diante da formação e experiência do servidor com o exercício das atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 34687

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
- SEHAB/GEA/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a PORTARIA Nº 20 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - SEHAB/GEA/AP que autoriza o deslocamento do servidor **MAX DOUGLAS FREITAS YATACO**, Secretário Adjunto de Habitação, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, até o dia 27 de outubro de 2023, para estar presente em reunião junto ao Ministério das Cidades, visto que foi adiada para este dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS

Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 34662

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 114/2023-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 009/2023-SIAC celebrado com a Empresa NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de bebedouros industriais e de coluna para fornecimento de água para a população que busca atendimento nas unidades de atendimento do SIAC e também em ambientes de salas administrativas do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

- Titular: Marlos Silva Oliveira -Gerente Unidade de Patrimônio SIAC/Super Fácil pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá
- Suplente: Roberto Júnior De Almeida Campos - Coordenador de Atendimento da Unidade SIAC da Capital, pertencente ao Quadro de cargo comissionado do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º Estabelecer a vigência desta portaria a contar da assinatura até o término do contrato ou conforme decisão da Administração.

Art.º 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.
Macapá-AP, 26 de novembro de 2023.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 34608

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 115/2023-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores

abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até o município **Pedra Branca do Amapari**, do dia 27 a 28/10/2023, com a finalidade de atender solicitação de parceria com o Tribunal de Contas de Estado participando da ação TCE na Comunidade. SEM ÔNUS para o Estado

DIANE MARIA BARBOSA NOVAES- Gerente de Núcleo de Monit.Cont.AV.CDS-2

DANIELY MATOS DE SOUSA- Gerente de Núcleo de Monit.Cont.AV.CDS-2

ADRIANO NOGUEIRA RODRIGUES-Assessor Técnico nível 1.CDS-1

WANDERLEY WINDSON DOS SANTOS LIMA- Gerente de Unid. Transporte e Serviços Gerais.CDS-1

JOSE BRENO FRANÇA GOMES DA SILVA- Chefe de Unidade Administrativa.CDS-1

DENISE DA COSTA ROCHA- Gerente Geral de Articulação.CDS-3

LEILA CARVALHO DE MIRANDA- Atendente

LIDIANE DE PAULA MAGALHAES- Atendente

INGRID DOS SANTOS AZEVEDO- Gerente Setorial de Articulação.CDS-2

NICOLLE BARROS RODRIGUES- Gerente Setorial de Articulação.CDS-2

MAX GILSON MORAIS BREYNNE- Gerente Setorial de Articulação.CDS-2

MARIA DE JESUS COELHO LEITE- Atendente

JOSELIZAINÉ SILVA DA COSTA FARIAS- Atendente

WALDINEY BARBOSA TELES- Atendente

JOSE ARDASSE MONTEIRO- Gerente Setorial de Articulação.CDS-2

RENILDA RAMOS PACHECO- Atendente

LUCIANNE DA COSTA GOMES BARBOSA- Coordenadora de Projeto Especias-CDS-3

FABIO DE LIMA AMORIM- Atendente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL
Macapá/AP, 26 de outubro de 2023.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 34653

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - SIAC**

PROCESSO SIGA Nº 00008/SIAC/2023

FAVORECIDA EMPRESA NORTECOM
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13940469-0001/52

VALOR DO CONTRATO: 25.160,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais).

Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica nº 1/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de

bebedouros industriais e de coluna para fornecimento de água para a população que busca atendimento nas unidades de atendimento do SIAC e também em ambientes de salas administrativas do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do objeto deste Termo de Contrato ocorrerão a cargo do orçamento do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão- SIAC/AP, aprovado para o exercício de 2023, Unidade Gestora 130.103 - SIAC, Conta Contábil 622110101 - Crédito Disponível na Conta 1.13.103.04.122.0066.2074.0.1.5.00.000000.44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente: 500 -Outros recursos não vinculados de impostos e Nota de Empenho nº 2023NE00231 de 19/10/2023 no valor de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais) para sua devida execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Macapá.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2023.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 34610

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 386 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta da servidora pública **AMADA DOS SANTOS SILVA**, policial penal, matrícula nº. 0084163-3-01.

Art. 2º. Designar **DAIANE NASCIMENTO MELO**, policial

penal, matrícula nº. 00106598-0-01, **DALCIETH MIRANDA DOS SANTOS**, policial penal, matrícula nº. 0114760-9-01 e **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. 0106463-0-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos contidos no ofício nº 330202.0077.1582.0191 /2023-DIRETOR, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 25 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 34623

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0450/2023 - DETRAN/AP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **CONDUTORES DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP)**,

com carga horaria de 50 horas/aulas realizado no período de 10/07 a 25/07/2023 no **Município de Macapá/AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ADAILTON DE JESUS DOS SANTOS PEREIRA
02	ADONIAS ALVES BRILHANTE
03	ALEXANDRE MIRANDA PINHEIRO
04	ANTONIO CARLOS AGENOR RODRIGUES
05	CLEYTON CASTRO E SOUZA
06	DIEGO DOS SANTOS VEIGA
07	DIOGO SHELL OLIVEIRA RIBEIRO
08	EDISON PEREIRA COENTRO
09	ELAINE SOCORRO DA SILVA SANTOS
10	ELIAS SILVA BARBOSA DA SILVA
11	ELIELSON DOS SANTOS PEREIRA
12	EUDINELSON BENICIO SILVEIRA
13	FABIO ALEX DA SILVA MOREIRA
14	FABIO RODRIGUES VIANA
15	FELIPE CARDOSO ZALEWNI
16	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
17	JOÃO HENRIQUE CAMPOS DE SÁ
18	JOSÉ ANTONIO DE LIMA BATISTA
19	JULIARDE CARVALHO DE LIMA
20	KAROLYNE JURIQUE DOS SANTOS
21	KLEITON DE SOUSA PINHEIRO
22	LEVI PEDROSA
23	MARCONIS SELMO ESPINOSA SOUSA JUNIOR
24	MARCOS DAVID LEITE DE ARAÚJO
25	MERGANNE MARIA VIEIRA SILVA PINHIRO
26	OSVALDO RODRIGUES ALVES JUNIOR
27	PATRICK DE MELO DA SILVEIRA
28	PAULO CEZAR BAIA
29	PEDRO SARAIVA DOS SANTOS
30	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA TEIXEIRA
31	RENATO PANTOJA LEITÃO
32	RICARDO DA SILVA MELO
33	ROMILDO TAVARES DOS SANTOS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 34649

PORTARIA Nº 0451/2023 - DETRAN/AP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **MOTOTAXISTAS**, com carga horaria de 30 horas/aulas realizado no período de 07/08 a 11/08/2023 no **Município de Macapá/AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ALMIR DOS SANTOS GONÇALVES
02	CARLOS ANDRE TAVARES PINHEIRO
03	DHMERSON ARAGÃO DA CRUZ
04	EDSON RODRIGUES FRINDEL
05	ELIVALDO ALVES LEÃO
06	FRANCISCO FERREIRA GOMES
07	FRANCISCO DE SOUSA COSTA
08	GABRIEL DOS SANTOS ALFAIA
09	HERMESON DAS CHAGAS
10	IRANILDO OLIVEIRA DA SILVA
11	JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO
12	JOSIVAN PANTOJA DOS SANTOS
13	LUIS RODRIGO CARVALHO FAVACHO
14	MARIVALDO CARVALHO FAVACHO
15	MESAQUE NUNES GUEDES
16	RAIMUNDO COSTA DIAS
17	RENAN DA SILVA FAGUNDES
18	SAULO PACHECO DA SILVA
19	VALDECI ANDRADE DOS SANTOS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 34650

PORTARIA Nº 0452/2023 - DETRAN/AP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTES DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP)**, com carga horaria de 16 horas/aulas realizado no período de 07/07 a 11/07/2023 no **Município de Macapá/AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ANTONIO DA SILVA DE SOUZA
02	CHARLES ABRAAO DOS SANTOS AROCHE
03	DOLCI VEIGA MACEDO
04	GIOVANE DOS SANTOS COSTA
05	HAROLDO PANTALEÃO DA COSTA
06	JAIME BEQUEMBAL PEREIRA DOS SANTOS
07	JOÃO SANTANA DE SOUZA
08	JOSUÉ SIMOES DA SILVA
09	LUCAS ALVES SANTAREM JUNIOR
10	LUCIELSON SOCORRO SIMOA
11	ROSALVO BATISTA DE SOUSA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 34651

PORTARIA Nº 0453/2023 - DETRAN/AP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **ATUALIZAÇÃO DE MOTOTAXISTAS**, com carga horaria de 10 horas/aulas realizado no período de 07/08 a 11/08/2023 no **Município de Macapá/AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ALEX DE ARIMATÉIA ALEXANDRE
02	ANTONIO MARCOS MIRA VIDAL
03	CARLOS HUMBERTO CARDOSO
04	CLEYTON VENITES DE SOUZA
05	EDINALDO LEMOS MONTEIRO
06	EDNO DUARTE DANTAS
07	FRANCIVALDO MARTINS FURTADO
08	IRANILDO OLIVEIRA DA SILVA
09	IACI VEIGA MACEDO
10	JEAN CARLOS DO CARMO VIDEIRA
11	JOÃO FRANCO DE OLIVEIRA
12	JOELSOM LIMA DE SOUZA
13	JOSÉ JOAQUIM VIEIRA
14	JOSÉ ORLANDO DA SILVA DIAS
15	JOSÉ WILSON PRAXEDES
16	JOSIAS LOPES DA COSTA
17	LUAN CHARLES BRAZÃO
18	LUCIVALDO RODRIGUES
19	MARIVALDO PACHECO DA SILVA
20	MAURO LALOR DA SILVA
21	PEDRO LUCIO ALMEIDA
22	VALDINAR RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 34652

PORTARIA Nº 0454/2023 - DETRAN/AP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor **FÁBIO SANTOS TEIXEIRA**, Assessor Técnico - Nível II da Procuradoria Jurídica - PROJUR, **para exercer cumulativamente** a função de Assessor Especial Jurídico - Nível IV da PROJUR, durante o afastamento da titular, no período de 22/10/2023 a 25/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 22/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 34655

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023-DETRAN/AP x DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

CONTRATO Nº 004/2023-DETRAN/AP

II- PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:**-CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**-CONTRATADA:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**III- OBJETO:**

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK), conforme as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN-AP e Circunscrições Regionais de Trânsito, nos quantitativos e especificações contidas na Cláusula Primeira.

IV- VIGÊNCIA:

O presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 90 (noventa dias) após o recebimento definitivo do objeto, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado-D.O.E.

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato totalizam a importância de **R\$ 110.514,00 (cento e dez mil quinhentos e quatorze reais)** e correrão à conta do orçamento do DETRAN/AP, sob **Fonte 501 (RECURSOS NÃO VINCULADOS), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0034.2152.501.4.4.90.52.160000, Elemento de Despesas 4.4.90.52** (Equipamentos e Materiais Permanentes), indicados pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADI nº 143/2023 e **Nota de Empenho nº 2023NE00356.**

VI- FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI; Art. 7º; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Lei Estadual nº 2.509/2020; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/ 2002; Lei nº 1.453/2010; Art. 74 e 75 da Lei 9.503/1997; Parecer Referencial da PGE nº 005/2022; Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação correlata;

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 34630

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**P O R T A R I A N.º 317/2023-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº0129, de 10 de janeiro de 2023, de conformidade com o processo nº 230204.300/2023-DIAGRO.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor, **NADNAMARA**

RABELO SILVA, Auditora Fiscal Agropecuária/Médica Veterinária e **ORLANDO MARTINS CARVALHO**, Extensionista Floresta/RURAP, que viajou da sede de suas atribuições até as localidades do Rio Jarí (Marajó, Paraguai, Marapí, Arucu, Paga Dívida e Serrinha) do Município de Vitória do Jarí, com finalidade de vigilância ativa em propriedade de risco no referido município. A viagem ocorreu no período de 23/09 a 24/09/2023, sendo as despesas com diárias a Conta do Recursos do Convênio nº922168/2021/MAPA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
Decreto nº0129/2023

Protocolo 34588

P O R T A R I A N.º 347/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº0129, de 10 de janeiro de 2023, de conformidade com o processo nº 230.204.337/2023-DIAGRO.

R E S O L V E:

Homologar os deslocamentos dos servidores, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditores Fiscais Agropecuários/Engenheiros Agrônomos, para viajar do Município de Macapá, sede de suas atribuições profissionais, com finalidade de realizar levantamento de campo da doença FocR4 da bananeira e cadastramento de propriedades de produtores de banana nas comunidades da rodovia perimetral norte do Municípios de Pedra Branca. A viagem ocorrerá no período de 23/10 a 27/10/2023, sendo as despesas com diárias a Conta do Recursos do Convênio nº922168/2021/MAPA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
Decreto nº0129/2023

Protocolo 34589

P O R T A R I A N.º 316/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº0129, de 10 de janeiro de 2023, de conformidade com o processo nº 230204.299/2023-DIAGRO.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor, **NADNAMARA RABELO SILVA**, Auditora Fiscal Agropecuária/Médica Veterinária e **ORLANDO MARTINS CARVALHO**, Extensionista Floresta/RURAP, que viajou da sede de

suas atribuições até as localidades do Rio Jarí (Maracá, Paraguai, Marapí, Arucu, Paga Dívida e Serrinha) do Município de Vitória do Jarí, com finalidade de Cadastramento e Atualização cadastral em propriedades de riscos no referido município. A viagem ocorreu no período de 21/09 a 22/09/2023, sendo as despesas com diárias a Conta do Recursos do Convênio nº922168/2021/MAPA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
Decreto nº0129/2023

Protocolo 34590

PORTARIA Nº 366/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº0129, de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

ART 1º - Tornar sem efeito, a Portaria de nº342/2023-DIAGRO, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 8.021 de 17 de outubro de 2023 na fl. 54

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
Decreto nº0129/2023

Protocolo 34591

PORTARIA Nº 318/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº0129, de 10 de janeiro de 2023, de conformidade com o processo nº 230.204.304/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **ANA AMELIA BORBA GONÇALVES BARROS**, Auditora Fiscal Agropecuária/Médica Veterinária que viajará do Município de Macapá, sede de suas atribuições profissionais até o Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, com finalidade de Realizar a supervisão das ações de saúde animal, nas unidades locais dos Municípios. A viagem ocorrerá no período de 16/10 a 20/10/2023, sendo as despesas com diárias a Conta do Recursos do Convênio nº922168/2021/MAPA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
Decreto nº0129/2023

Protocolo 34592

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 063/2023 - PROCON/AP

Designar Fiscal do Contrato firmado entre o PROCON/AP e a Empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados pertencentes ao quadro de pessoal do PROCON/AP, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, o qual responderá pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022-PROCON/AP**.

FISCAIS:	BRENDA BERNADETE VIEIRA DA SILVA SANTOS (Assessora Jurídica) ALANA PATRICIA BARBOSA MIRA (Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transporte)
CONTRATO Nº:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022-PROCON/AP (PROCESSO Nº 0061.0445.2753.0001/2023)
MODALIDADE:	ADESÃO ARP Nº 004/2022-CLC/PGE (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020-CLC/PGE, PROCESSOS SIGA Nº 00074/PGE/2018 E PROCESSO Nº 00003/PROCON/2022)
CONTRATADA:	FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ: 26.066.228/0001-80)
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ATENDENTE COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (UNIFORMES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON/AP.

Art.2º - O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;

III - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Neste caso, anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI - Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, apresentando relatório sempre que solicitado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

VIII - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IX - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI - Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art.3º - A presente Portaria tem validade durante a vigência do contrato.

Art.4º -Revoga-se a PORTARIA Nº 031/2023 - PROCON/AP.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 34634

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 114/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Coordenador de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 0046090-7-01, para fiscal do Contrato 005/2020 -

PRODAP, pelo período de 27/10/2023 à 26/10/2024 (12 meses), referente à contratação de empresa via adesão a Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pelo PRODAP, respeitando os preços estabelecidos pela ata de registro de preços da Companhia de Água e Esgoto do Amapá -CAESA.

Na ausência do titular, responderá o servidor **CLAUDIONEI GOES DO NASCIMENTO**, Gerente do Subgrupo de Atividades, matrícula institucional nº 0090450-3-01, para, em substituição, responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 34658

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020 - PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado, **CPF Nº 388.457.172-91** RG Nº **096055** AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, sito à Rua Rui Barbosa, 449, sala 3 Bairro Centro, Município de Buri, São Paulo, CNPJ. nº. 12.039.966/0001- 11, neste ato representado por seu representante legal, **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, CPF nº 315.737.018-90, RG. nº 45.339.029-8 - SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2020, pelo período de 27/10/2023 à 26/10/2024 (12 meses) referente à contratação de empresa via adesão a Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pelo

PRODAP, respeitando os preços estabelecidos pela ata de registro de preços da Companhia de Água e Esgoto do Amapá -CAESA.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO, DO PREÇO, E PAGAMENTO:

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 50.140,00 (Cinquenta mil cento e quarenta reais). As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada:

Fonte: 501

Programa de Trabalho: 1.046122.0005.2464

Elemento de Despesa nº 339030

Nota de Empenho nº 2023NE00124

4.2 O valor a ser pago será resultante da aplicação da taxa de administração (%) ao efetivo montante total dos gastos realizados com abastecimento da frota no mês de referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente conferido e aprovado pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal por meio de ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 34654

Universidade do Estado do Amapá**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2022-UEAP.**

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): BRUNO MARCELO DE SOUZA COSTA (CPF Nº 713.750.902-91). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DOUTOR. PRAZO: DE 11/10/2022 ATÉ 10/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.921,63 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA

CONTRATANTE, E BRUNO MARCELO DE SOUZA COSTA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34520

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): JEANCARLO PONTES CARVALHO (CPF Nº 615.448.332-53). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA. PRAZO: DE 11/10/2022 ATÉ 10/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.217,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E JEANCARLO PONTES CARVALHO, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34521

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): ANA KAROLINE DOS SANTOS DA TRINDADE (CPF Nº 023.713.562-04). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA. PRAZO: DE 11/10/2022 ATÉ 10/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.217,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E ANA KAROLINE DOS SANTOS DA TRINDADE, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34522

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): LUCIANA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ (CPF Nº 599.076.902-44).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA. PRAZO: DE 11/10/2022 ATÉ 10/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.217,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E LUCIANA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34523

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): AUGUSTO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF Nº 661.247.432-72). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MESTRE. PRAZO: DE 11/10/2022 ATÉ 10/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.721,18 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E AUGUSTO DE OLIVEIRA CORRÊA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34524

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): TONI DE SOUZA RIBEIRO (CPF Nº 388.581.692-04). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MESTRE. PRAZO: DE 11/10/2022 ATÉ 10/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.721,18 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E TONI DE SOUZA RIBEIRO, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34525

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): ANA LETÍCIA MALEAMA SFAIR DE ANDRADE (CPF Nº 027.982.072-07). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA. PRAZO: DE 11/10/2022 ATÉ 10/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.217,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E ANA LETÍCIA MALEAMA SFAIR DE ANDRADE, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34526

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): IRIS COSTA DA SILVA (CPF Nº 009.724.222-50). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MESTRE. PRAZO: DE 19/01/2023 ATÉ 18/01/2024. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.721,18 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E IRIS COSTA DA SILVA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34527

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): JOSICLEIA DA CONCEIÇÃO PORTELA CARVALHO (CPF Nº 324.890.802-53). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MESTRE. PRAZO: DE 13/10/2022 ATÉ 12/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.721,18 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E JOSICLEIA DA CONCEIÇÃO PORTELA CARVALHO, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34528

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): VINICIUS DA SILVA E SILVA (CPF Nº 875.699.812-00). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA. PRAZO: DE 13/10/2022 ATÉ 12/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.217,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E VINICIUS DA SILVA E SILVA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34529

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): ELANE DA SILVA VIANA (CPF Nº 020.737.342-60). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA. PRAZO: DE 13/10/2022 ATÉ 12/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.217,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E ELANE DA SILVA VIANA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34530

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): JOSÉ WLADEMIR BARROS RAMOS (CPF Nº 512.446.402-04). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA. PRAZO: DE 13/10/2022 ATÉ 12/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.217,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E JOSÉ WLADEMIR BARROS RAMOS, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34531

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): ELADIO DO NASCIMENTO VIDAL JUNIOR (CPF Nº 474.738.602-00). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA. PRAZO: DE 01/11/2022 ATÉ 31/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.217,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E ELADIO DO NASCIMENTO VIDAL JUNIOR, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34532

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): MALENA VIDAL DOS SANTOS (CPF Nº 021.004.902-22). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA. PRAZO: DE 01/11/2022 ATÉ 31/10/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.217,54 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E MALENA VIDAL DOS SANTOS, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34533

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO

ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): PEDRO CLEI SANCHES MACEDO (CPF Nº 579.140.102-78). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: DE 10/11/2022 ATÉ 09/11/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.921,63 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E PEDRO CLEI SANCHES MACEDO, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34534

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2022-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): MANOEL RODRIGUES DA SILVA (CPF Nº 870.521.482-34). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MESTRE. PRAZO: DE 15/12/2022 ATÉ 14/12/2023. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(A) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.721,18 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS

SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E MANOEL RODRIGUES DA SILVA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 34535

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 044/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº0415 de janeiro De 2002, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **ZIBIA PEREIRA RAMOS DO AMARAL**, matrícula **0973986-6-01**, cargo **GERENTE DA CLÍNICA INFANTIL**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até Fortaleza-CE, no período de 26 a 29/10/2023, para participar do Congresso Internacional de Fisioterapia em Coluna Vertebral.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 25 de outubro de 2023.

ALINE RIBEIRO GOES

DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP

Protocolo 34611

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023-CREAP

CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP.: CONTRATADA: EMPRESA BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.220.655/0001-40, situado na ROD JUSCELINO KUBITSCHKE nº 4971, JARDIM EQUATORIAL, CEP 68.903-014 DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI 1º; Lei Federal nº10.520/02; instrução normativa 02/2008- SLTI/MPGO; Lei complementar nº2.648/2007; Lei complementar 123/2006(alterada pela Lei complementar nº044/2007; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº3.182/2016 Lei complementar nº 101/00; Decreto Federal nº 7.404/10, Decreto Federal nº 5.182/2016, Decreto nº 2.271/97 e, subsidiariamente, art. 24 Inciso IV Lei nº8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas na contratação direta EMERGENCIAL, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO constantes nos Processos SIGA n.º 00008/CREAP/2023.

DO OBJETO: O Objeto a que se destina o presente instrumento tem por finalidade aquisição emergencial de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas e meio auxiliares de locomoção com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Concessão de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção do Centro de Reabilitação do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento

DA VIGENCIA: A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DO VALOR: Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente instrumento, estão orçados no valor total de R\$ 29.897,50 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e noventa e sete Reais e cinquenta centavos), que será pago de acordo com a regular execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - tipo uso: cadeira de rodas para banho com assento sanitário; Apoio de cabeça: ajustável; tipo cinto: cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis; Tipo encosto: encosto reclinável revestido com tela de poliéster; Tipo roda: ; base com rodas com trava, com 35 cm de largura no encosto e no assento.	UNID	50	597,95	R\$ 29.897,50
VALOR TOTAL					R\$ 29.897,50

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2696 Natureza de Despesa: 339032, na Fonte de Recurso 600, constante do exercício de 2023 no valor de R\$ 29.897,50 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e noventa e sete Reais e cinquenta centavos), para sua devida execução.

Signatários: Sra. ALINE RIBEIRO GOES, Diretora-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e BRASIL MEDICAMENTOS LTDA pela contratada.

Macapá AP, 02 de outubro de 2023

Aline Ribeiro Góes

Diretora Presidente/CREAP - AP

Decreto nº 0415/2022 - GEA

Protocolo 34622

RETIFICAÇÃO

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP

No CONTRATO Nº 006/2023-CREAP: CONTRATO Nº 006/2023: CONTRATANTE: ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 16.383.159/0001-72: PROCESSO Nº 008/CREAP/2023: OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.018, na pag. 48, de 10 de outubro de 2023

ONDE SE LÊ

Clausula 10 - DO VALOR E PAGAMENTO As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2698. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 500 de Recurso, constante do exercício de 2023) no valor de R\$ 12.510,00 (Doze mil, Quinhentos e Dez Reais) para sua devida execução.

LEIA - SE

Clausula 10 - DO VALOR E PAGAMENTO As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2696. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 600 de Recurso, constante do exercício de 2023) no valor de R\$ 12.510,00 (Doze mil, Quinhentos e Dez Reais) para sua devida execução.

Signatários: Sra. ALINE RIBEIRO GOES, Diretora-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pela contratada.

Aline Ribeiro Góes

Diretora Presidente/CREAP - AP

Decreto nº 0415/2022 - GEA

Protocolo 34602

RETIFICAÇÃO

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP

No CONTRATO Nº 005/2023-CREAP CONTRATANTE: D M A MACIEL E CIA LTDA: CNPJ: 08.865.466/0001-61: PROCESSO Nº 008/CREAP/2023: OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.018, na pag. 47, de 10 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ

Clausula 10 - DO VALOR E PAGAMENTO As despesas

decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2698. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 500 de Recurso, constante do exercício de 2023) no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para sua devida execução.

LEIA - SE

Clausula 10 - DO VALOR E PAGAMENTO As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2696. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 600 de Recurso, constante do exercício de 2023) no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para sua devida execução.

Signatários: Sra. ALINE RIBEIRO GOES, Diretora-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e D M A MACIEL E CIA LTDA pela contratada.

Aline Ribeiro Góes

Diretora Presidente/CREAP - AP

Decreto nº 0415/2022 - GEA

Protocolo 34604

RETIFICAÇÃO

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá -CREAP

No CONTRATO Nº 004/2023-CREAP: CONTRATANTE: C.F. DE SOUSA SOBRINHO LTDA: CNPJ: 05.932.395/0001-84: PROCESSO Nº 0008/CREAP/2023. OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.018, na pag. 45, de 10 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ

Clausula 10 - DO VALOR E PAGAMENTO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2698. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 500 de Recurso, constante do exercício de 2023) no valor de R\$ 190.440,00 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) para sua devida execução.

LEIA - SE

Clausula 10 - DO VALOR E PAGAMENTO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2696. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 600 de Recurso, constante do exercício de 2023) no valor de R\$ 190.440,00 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) para sua devida execução

Signatários: Sra. ALINE RIBEIRO GOES, Diretora-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e C.F. DE SOUSA SOBRINHO LTDA pela contratada.

Aline Ribeiro Góes
Diretora Presidente/CREAP - AP
Decreto nº 0415/2022 - GEA

Protocolo 34606

RETIFICAÇÃO**Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP**

No CONTRATO Nº 003/2023-CREAP, CONTRATANTE: CIRURGICA MEDICAL, CNPJ: 45.861.699/0001-12, PROCESSO Nº 0008/CREAP/2023, OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção. Publicado no Diário oficial do Estado nº 8.018, na pag. 46, de 10 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ

Clausula 10 - DO VALOR E PAGAMENTO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2698. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 500 de Recurso, constante do exercício de 2023) no valor de R\$ 542.092,80 (Quinhentos e quarenta e Dois Mil, e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos) para sua devida execução.

LEIA - SE

Clausula 10 - DO VALOR E PAGAMENTO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2696. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 600 de Recurso, constante do exercício de 2023) no valor de R\$ 542.092,80 (Quinhentos e quarenta e Dois Mil, e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos) para sua devida execução.

Signatários: Sra. ALINE RIBEIRO GOES, Diretora-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e CIRURGICA MEDICAL pela contratada.

Aline Ribeiro Góes
Diretora Presidente/CREAP - AP
Decreto nº 0415/2022 - GEA

Protocolo 34607

Superintendência de Vigilância em Saúde**CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE

MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

EMPRESA: CIRURGICA STEINMED LTDA - ME

NOME FANTASIA: CIRURGICA STEINMED

CNPJ: 34.405.580/0003-80

PROCESSO: 3002033804422023

RESP. LEGAL: MEGUY RODRIGUES ROCHA

RESP. TÉCNICO: MATEUS HABIB ANDRADE

TORNA PÚBLICO QUE À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, **CONCEDE CONCESSÃO A LICENÇA SANITÁRIA Nº 38.04.42/2023** COM VALIDADE 25/10/2024, PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

LOCALIZADO: ROD: JUSCELINO KUBISTSCHEK, Nº 6601 NO BAIRRO: UNIVERSIDADE - CEP.: 68.903-419, MACAPA /AP.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2023.
ANA CLAUDIA SANTOS MONTEIRO
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 8487/2023 -GEA

Protocolo 34672

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 49/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016, considerando o resultado definitivo da eleição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, conforme o Edital nº 001/2023-COEPIR.

Resolve:

Art.1º Tornar sem efeito a convocação para posse dos conselheiros do COEPIR-AP, Publicado no Diário Oficial do dia 24 de agosto de 2023, nº 8.027.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de outubro de 2023.
Josilana da Costa Santos
Presidente do COEPIR-AP

Protocolo 34685

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 045/2023 - DPE/AP****Vinculado ao Processo n.º 3.0000.179/2023 - DPE/AP**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** DEDETIZADORA ACON LTDA, CNPJ: 01.249.965/0001-85; **Objeto:** prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e sanitização para os prédios dos anexos I e II da Defensoria Pública do Estado do Amapá- DPE/AP; **Fundamentação Legal:** ART. 24, Inc. II da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e SEGES/MP n.º 05/2017; **Vigência:** de 24/10/2023 à 23/04/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0074.2021, Fonte 500, Natureza: 339039; referente a **Dispensa n.º 032/2023**; **Valor do Contrato:** R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e ALAN CLETO OLIVEIRA NUNES, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 34509

CONTRATO N.º 046/2023**Vinculado ao Processo n.º 3.0000.005/2023 - DPE/AP**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, CNPJ: 43.690.572/0001-52; **Objeto:** Prestação de Serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002; **Vigência:** de 24/10/2023 à 23/10/2024. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.422.0074.1010, Ação: 1010, Fonte 500, Natureza: 339040 ; referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**; **Valor do Contrato:** R\$ 66,82 (sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e RAFAEL MENDES DE CARVALHO, pela contratada.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 34636

Prefeitura de Santana**AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA 005/2023
- SCL/SEMAD/PMS**

A Comissão Permanente de Licitação, resolve dar

publicidade do resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da CONCORRÊNCIA 005/2023-CPL/SCL/SEMAD/PMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1250/2022-PMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VOLTADO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS - NUI, EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SANTANA/ AP, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH”, conforme Projeto Básico e anexos. A Comissão decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: CARF COMPLIANCE SERVICE LTDA CNPJ: 04.984.272/0001-24 e TUCUJUS AMBIENTAL SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 26.538.425/0001-42, ambas cumpriram com as exigências dos itens de habilitação do Edital. A Comissão decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas: FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME CNPJ: 13.025.129/0001-04, EBI REURB NORTE SPE LTDA CNPJ: 48.844.635/0001-00 e MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.342.273/0001-17. A publicação da DECISÃO proferida acima estará aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 109, inciso I alínea “a” da Lei n.º 8.666/1993, devendo os recursos serem protocolados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: centraldelicitacoespms@gmail.com.

Santana-AP, 24 de outubro de 2023.
URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO
Presidente de Comissão/PMS

Protocolo 34624

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Comissão da Assembleia Geral Ordinária de Constituição da Associação Beneficente Amigos do Esporte, Senhor **Rigoberto de Souza Costa**, usando de atribuições que lhe foram conferidas pela Comissão de Constituição da Associação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos aqueles interessados, a se fazerem presentes, na assembleia Geral Ordinária de Constituição da Associação Beneficente Amigos do Esporte, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

- I - Apresentação, Votação e Homologação do Estatuto Social;
- II - Eleição para a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - Posse dos Membros Eleitos aos Cargos.

Art. 2º. A Assembleia será instalada em duas convocações, sendo de trinta minutos de intervalo de uma para outra.
Data: sexta feira dia 14 de julho de 2023.

Local: Rua Natércia Rosa da Silva, 766 Bairro Infraero 2,

Macapá Hora: 17:00 horas

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrária.

Macapá Ap, 14 julho de 2023.

Rigoberto de Souza Costa

Presidente da Comissão de Constituição da Associação Beneficente Amigos do Esporte

Protocolo 34280

Adilso Marsango
CPF: 895.009.461-49

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/AP**, a **Autorização de Supressão de Vegetação - ASV** para a atividade de Plantio de Culturas Anuais e Permanentes (**Nº 2016.5.2023.07643**), no imóvel denominado Fazenda Santíssima, localizado na cidade de Macapá/AP.

Protocolo 34637

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ -
CSA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Instalação Nº 10/2023 através do processo nº 5065.088/2023, para obras de ampliação do sistema de abastecimento de água, compreendendo a construção de uma Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT, Reservatório Apoiado - RAP e ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA no Município de Tartarugalzinho/AP, com validade de 03 anos a contar do dia 11 de outubro de 2023.

Protocolo 34538

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ -
CSA
LICENÇA PRÉVIA
COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá - SEMAM/PMM, a Licença Prévia Nº 156/2023 através do processo nº 1416/2023, para obras de construção de redes de esgotamento sanitário da Estação Elevatória de Esgoto 1 para a Estação Elevatória de Esgoto 2, localizado na Rua Odilardo Silva no Município de Macapá/AP, com validade de 02 anos a contar do dia 05 de outubro de 2023.

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ -
CSA**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá - SEMAM/PMM, a Licença de Instalação Nº 080/2023 através do processo nº 1416/2023, para obras de construção de redes de esgotamento sanitário da Estação Elevatória de Esgoto 1 para Estação Elevatória de Esgoto 2, localizado na Rua Odilardo Silva no Município de Macapá/AP, com validade de 03 anos a contar do dia 05 de outubro de 2023.

Protocolo 34540

**AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A
CNPJ: 05.995.840/0001-55**

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação LO Nº 037/2023** - SEMA, Processo Eletrônico Nº 0037.0285.2002.0165/2023 - RDD / SEMA, destinada ao Armazenamento de Resíduo Sólido orgânico proveniente da atividade de silvicultura florestal.

Carlos A. Almeida Gonçalves
Gerente Certificações e DMAST

Protocolo 33801

ÁGUAS DA AMAZÔNIA LTDA, Torna público que recebeu junto à Prefeitura Municipal de Macapá - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM** à **Licença de Operação nº241/2023 - L O** para Atividades de Fabricação de Bebidas não Alcoólicas, bem como engarrafamento e Gaseificação, localizado na Rodovia BR 156 KM 05, s/n, Loteamento Terra Nova, Município de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 20 de Outubro de 2023.

Protocolo 34271

**AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A
CNPJ: 05.995.840/0001-55**

Torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **Renovação da Licença de Operação LO Nº 025/2018**, Processo Nº 4001.439/2017, destinada a atividade de Cavaqueamento de Madeira por meio de Picador Móvel e o Transporte de cavaco.

Carlos A. Almeida Gonçalves
Gerente Certificações e DMAST

Protocolo 33813

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-CDSA**

A **Companhia Docas de Santana** -, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 100/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, aberto,

para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**; INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir das publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br; até às 09h, do dia 14 de novembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 9h do dia 14 de novembro de 2023. **DATA E HORA DA DISPUTA**: às 10h, do dia 14 de novembro de 2023, todos

horários de Brasília-DF. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº **1022913**. Informações:e-mail: cpl@docasdesantana.com.br;

Santana-AP, 26 de outubro de 2023.
Lennyilton Célio Reis Monteiro
Pregoeiro interino

Protocolo 34503

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 192785877. Cód. CRC: 316EEEEF
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 26/10/2023 20:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

